



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 153/2020 – São Paulo, sexta-feira, 21 de agosto de 2020

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

ATO CJF3R Nº 8340, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto LUCIANO PEDROTTI CORADINI, da 1ª Vara de São Carlos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no dia 14/8/20, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal ALEXANDRE CARNEIRO LIMA.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 18/08/2020, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 8364, DE 18 DE AGOSTO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Alterar o Ato CJF3R nº 8356/20 para constar "sem prejuízo de suas atribuições" na designação do MM. Juiz Federal Substituto FÁBIO DE OLIVEIRA BARROS, da 1ª Vara-Gabinete de Franca, para responder pela titularidade da 3ª Vara, no dia 17/8/20.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 18/08/2020, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Tendo em vista a Informação prestada pela Divisão de Assuntos da Magistratura (Doc. SEI nº 6013385), defiro o afastamento por motivo de falecimento de pessoa da família, no período de 11 a 18 de agosto de 2020, nos termos do artigo nº 72, II, da Lei Complementar nº 35/79.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 19/08/2020, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 2274, DE 19 DE AGOSTO DE 2020

A DESEMBARGADORA FEDERAL **MARISA SANTOS**, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido da Excelentíssima Juíza Federal Substituta ANDREIA FERNANDES ONO, o período de férias de 14 de setembro a 3 de outubro de 2020 (2º período 2019/2020) aprovado pela Portaria CORE nº 1832/2019, para 21 de setembro a 10 de outubro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 19/08/2020, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 2275, DE 19 DE AGOSTO DE 2020

A DESEMBARGADORA FEDERAL **MARISA SANTOS**, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Interromper, por necessidade de serviço, a partir de 2 de outubro de 2020, o período de férias de 14 de setembro a 3 de outubro de 2020 (1º período 2020/2020), aprovado pela Portaria CORE nº 1832/2019, da Excelentíssima Juíza Federal ÂNGELA CRISTINA MONTEIRO, condicionado o gozo do saldo respectivo de 2 (dois) dias no período de 17 a 18 de dezembro de 2020, .

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 19/08/2020, às 17:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 2276, DE 19 DE AGOSTO DE 2020

A DESEMBARGADORA FEDERAL **MARISA SANTOS**, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal FERNANDO DAVID FONSECA GONCALVES, os períodos de férias de 30 de outubro a 18 de novembro de 2020 (1º período 2019/2020) e de 29 de novembro a 18 de dezembro de 2020 (2º período 2019/2020), aprovados pela Portaria CORE nº 1832/2019, assim como a reserva de 10 dias para abono pecuniário em ambos os períodos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 19/08/2020, às 19:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6006787/2020

A Divisão de Compras e Licitações, com atribuição dada pela Portaria nº 192/98 e de acordo com o artigo 15, § 2º da Lei nº 8.666/93, torna público que não sofreram alterações os preços registrados no Sistema de Registro de Preços, publicados no Diário Eletrônico da Justiça Federal 3ª Região, Edição nº 221 de 27/11/2019 e nº 33 de 18/02/2020. Torna público, ainda, que as validades das Atas 12.016.10.2019, 12.017.10.2019 e 12.002.10.2020 foram alteradas para 05/11/2020, 10/11/2020 e 05/02/2021, respectivamente. As Atas estão disponíveis na internet, no endereço eletrônico <http://web.trf3.jus.br/contas/AtasRegistroPrecos>.

Documento assinado eletronicamente por **Jessica Gavazza Bastos, Diretora da Divisão de Compras e Licitações**, em 19/08/2020, às 17:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6012383/2020

Processo SEI n.º 0027913-90.2020.4.03.8000; Objeto: Contratação de 2 (duas) inscrições no curso "Análise e Interpretação de Balançotes e Balanços e Elaboração de suas Notas Explicativas: Aspectos Gerais e Específicos de Acordo com o MCASP da STN", na modalidade *on-line* ao vivo; **Contratada:** MMP Cursos Capacitação e Treinamento Ltda (CNPJ nº 14.087.594/0001-24); **Valor Total:** R\$2.380,00 (dois mil trezentos e oitenta reais); **Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93; **Autorização:** Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral; **Ratificação:** Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Francisco Azevedo Vaz, Supervisor**, em 19/08/2020, às 18:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 6012056/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0026188-03.2019.4.03.8000

Documento nº 6012056

Conforme documento 6012055, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, ao servidor LUIS CLAUDIO DE PAULA, no dia 14/07/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Médico**, em 19/08/2020, às 12:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6011381/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0019701-56.2015.4.03.8000

Documento nº 6011381

Conforme documento 6011364, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MIRIAM TEREZINHA DOUTEL PASTORE, no período de 17/08/2020 a 21/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Médico**, em 19/08/2020, às 12:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6010448/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0002560-24.2015.4.03.8000

Documento nº 6010448

Conforme documento 6010425, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ALBERTO SHINICHI ODAN, no período de 15/08/2020 a 22/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Médico**, em 19/08/2020, às 12:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6010323/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0024678-28.2014.4.03.8000

Documento nº 6010323

Conforme documento 6010319, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CRISTINE FRIESEN, no período de 18/08/2020 a 20/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Médico**, em 19/08/2020, às 12:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6011079/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022017-76.2014.4.03.8000

Documento nº 6011079

Conforme documento 6011067, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ANTONIO LUIS CIARDULO, no período de 17/08/2020 a 30/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Médico**, em 19/08/2020, às 12:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6012054/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0008446-04.2015.4.03.8000

Documento nº 6012054

Conforme documento 6012053, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ARGEMIRO DE SOUZANETO, no período de 19/08/2020 a 06/09/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Médico**, em 19/08/2020, às 12:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 2017, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no art. 96, inciso I, alínea "f", da Constituição da República, combinado com o disposto no art. 21, inciso XVII, alínea "g", do Regimento Interno deste Tribunal, e no Processo Administrativo nº 0030533-75.2020.4.03.8000,

RESOLVE:

REVOGAR, a pedido, a partir de 24 de agosto de 2020, A REMOÇÃO da servidora **LAIS HELENA CRISÓSTOMO MARQUES CASTELLAR**, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do quadro de pessoal deste Tribunal, para a Subseção Judiciária de Itapeva/SP, concedida nos termos da Portaria nº 6449, de 26/08/2011, desta Presidência, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, de 29/08/2011, Caderno Administrativo, com a concessão de 10 dias de trânsito, a teor do art. 18 da Lei nº 8.112/90.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 19/08/2020, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 2022, DE 19 DE AGOSTO DE 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 89, de 27 de janeiro de 2017, da Presidência, que regulamenta os procedimentos para verificação do componente étnico-racial dos candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) nos concursos públicos promovidos no âmbito da 3ª Região, em especial o art. 2º,

CONSIDERANDO o expediente SEI nº 0028349-88.2016.4.03.8000,

RESOLVE:

ALTERAR, em parte, a Portaria PRES nº 1845, de 11 de março de 2020, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, de 13 de março de 2020, Edição nº 49, Caderno Administrativo, página 13, e retificada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, de 07 de agosto de 2020, Edição nº 144, Caderno Administrativo, página 15, que constitui a comissão de Avaliação do componente étnico-racial dos candidatos que se autodeclararam negros (pretos ou pardos) no ato da inscrição do Concurso Público realizado em 2019, no âmbito da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, para:

I - Excluir o servidor:

I – Vinicius Miranda da Silva, R.F. nº 7.462, da SJMS

II - Designar o servidor:

I - Osny Magalhães Pereira, R.F. nº 1.490, da SJMS

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 19/08/2020, às 21:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 4588, DE 19 DE AGOSTO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0031020-45.2020.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR, a pedido, a servidora **ANDREA HELENA MACHADO DE OLIVEIRA REIS FIDELIS**, RF 2262, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Excelentíssimo Desembargador Federal Nery Junior, nos termos do art. 35, inciso II da Lei nº 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 20/08/2020, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 4589, DE 19 DE AGOSTO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0030994-47.2020.4.03.8000, resolve:

DESIGNAR, o servidor **GUILHERME DURAND ALVES**, RF 2809, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada, FC-2, de Assistente Operacional, da Subsecretaria dos Feitos da Presidência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 20/08/2020, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG N° 4586, DE 19 DE AGOSTO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0028397-08.2020.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR, a partir de 25 de agosto de 2020, a servidora **MONICA REGINA MORAES**, RF 1758, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada FC-6, de Assessor II, do Gabinete do Excelentíssimo Desembargador Federal Paulo Fontes, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR, a partir de 25 de agosto de 2020, o servidor **EDUARDO YOGUI**, RF 3378, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 20/08/2020, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG N° 4587, DE 19 DE AGOSTO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0028397-08.2020.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR, a partir de 25 de agosto de 2020, o servidor **EDUARDO YOGUI**, RF 3378, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada FC-4, de Assistente I, do Gabinete do Excelentíssimo Desembargador Federal Paulo Fontes, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR, a partir de 25 de agosto de 2020, a servidora **MONICA REGINA MORAES**, RF 1758, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 20/08/2020, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG N° 4579, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0026974-13.2020.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR, a pedido, a servidora **SABRINA OBATA KONISHI**, RF 2876, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-5, de Supervisor, da Seção de Ações Diversas, do Gabinete da Conciliação, nos termos do art. 35, inciso II da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR a referida servidora para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete da Excelentíssima Juíza Federal Convocada Leila Paiva.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 20/08/2020, às 11:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 4583, DE 18 DE AGOSTO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0028961-84.2020.4.03.8000, resolve:

DISPENSAR, a pedido, a partir de 10 de agosto de 2020, o servidor **ROBERT WAGNER CONCEICAO SIMOES**, RF 4111, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Excelentíssimo Desembargador Federal Mairan Maia, nos termos do art. 35, inciso II da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 20/08/2020, às 11:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 4584, DE 18 DE AGOSTO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0030831-67.2020.4.03.8000, resolve:

DISPENSAR, a partir de 18 de agosto de 2020, o servidor **LUIS CLAUDIO DE PAULA**, RF 2481, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete da Excelentíssima Desembargadora Federal Inês Virgínia, nos termos do art. 35, inciso I da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 20/08/2020, às 11:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 4585, DE 18 DE AGOSTO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0030959-87.2020.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR, a partir de 24 de agosto de 2020, o servidor **MARCELO VASCIAVEO**, RF 2473, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-5, de Supervisor, da Seção de Auditoria de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Divisão de Auditorias, nos termos do art. 35, inciso I da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo**, **Diretor-Geral**, em 19/08/2020, às 20:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA DO ÓRGÃO ESPECIAL E PLENÁRIO

PAUTA 6013623 - PRESI/DIRG/SEJU/UPL

PAUTA DE JULGAMENTO

SESSÃO ORDINÁRIA DO ÓRGÃO ESPECIAL EM AMBIENTE VIRTUAL

DIA 30 DE SETEMBRO DE 2020 – 14 HORAS

I – JUDICIÁRIA:

- Processos adiados ou constantes de pautas já publicadas, com pedidos de vista, podendo, na mesma sessão, ser julgados processos urgentes apresentados em mesa pelos Excelentíssimos Desembargadores Federais Relatores.

II – ADMINISTRATIVA:

- Processos adiados ou constantes de pautas já publicadas, com pedidos de vista, podendo, na mesma sessão, ser julgados processos urgentes apresentados em mesa pelos Excelentíssimos Desembargadores Federais Relatores.

- Assuntos gerais.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

São Paulo, 19 de agosto de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior**, **Desembargador Federal Presidente**, em 19/08/2020, às 16:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO Nº 6006742/2020 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

EMPRESA: SÃO VICENTE VEÍCULOS LTDA.

Vistos, etc.

1. Acolho os termos do Parecer n. 123/2020 – DFOR/SADM-SP/NUCT/SUFT (doc. 6004689).

2. Em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **SÃO VICENTE VEÍCULOS LTDA.** a sanção administrativa de **multa compensatória** no valor de **R\$28.765,23 (vinte e oito mil, setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e três centavos)**, em razão do não atendimento às comunicações efetuadas pela Administração, bem como pela não realização das obras necessárias à segurança do imóvel, com fundamento na Cláusula Vigésima Primeira, parágrafo quarto, alínea “b”, do Contrato nº 07.076.10.15 c/c art. 87, inc. II, da Lei n. 8.666/93.

3. Intime-se a empresa **SÃO VICENTE VEÍCULOS LTDA.**, por uma das formas previstas no art. 26, §3º, da Lei nº 9.784/99, para que se manifeste sobre a aplicação da sanção aqui mencionada, interpondo **RECURSO ADMINISTRATIVO**, se assim o desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 109, inciso I, “P”, da Lei nº 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer em epígrafe.

4. Encaminhem-se os autos ao Núcleo Gestor para ciência desta Decisão e do Parecer em epígrafe.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 20/08/2020, às 11:42, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 6010860/2020 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0007793-23.2020.4.03.8001

EMPRESA: NOVA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

Vistos, etc.

1. Acolho os termos do Parecer nº 126/2020 – DFOR/SADM-SP/NUCT/SUFT (doc. 6010731).

2. Em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **NOVA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.** as seguintes sanções administrativas:

a) **ADVERTÊNCIA**, pelos atrasos no pagamento do benefício do Vale Alimentação referente ao mês de janeiro de 2020, com fundamento na Cláusula Vigésima Primeira, item 2, alínea “a”, do Contrato nº 04.722.10.19 c/c o artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/1993;

b) **MULTA MORATÓRIA**, no valor de **R\$ 5.394,78** (cinco mil, trezentos e noventa e quatro reais e setenta e oito centavos), pelos atrasos no pagamento de salários e do benefício do Vale Refeição referentes ao mês de janeiro de 2020, com fundamento na Cláusula Vigésima Primeira, item 2, alínea “b”, “b.1” e “b.2”, do Contrato nº 04.722.10.19 c/c o artigo 86 da Lei nº 8.666/1993;

c) **MULTA COMPENSATÓRIA**, no valor de **R\$ 22.261,92** (vinte e dois mil, duzentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos), pelo não envio dos documentos necessários à fiscalização administrativa do contrato referentes à competência de janeiro de 2020, com fundamento na Cláusula Vigésima Primeira, item 2, alínea “c”, do Contrato nº 04.722.10.19 c/c o artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/1993; e

d) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** do direito de licitar e de contratar com esta Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, **pelo prazo de 2 (dois) anos**, pelo não envio dos documentos necessários à fiscalização administrativa do contrato referentes à competência de janeiro de 2020, com fundamento na Cláusula Vigésima Primeira, item 2, alínea “e”, do Contrato nº 04.722.10.19 c/c o artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. Intime-se a empresa **NOVA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.**, por uma das formas previstas no art. 26, §3º, da Lei nº 9.784/99, para que se manifeste sobre a aplicação das sanções aqui mencionadas, interpondo **RECURSO ADMINISTRATIVO**, se assim desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 109, inciso I, “P”, da Lei nº 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer em epígrafe.

4. Encaminhem-se os autos ao Núcleo Gestor para ciência desta Decisão e do Parecer em epígrafe e para que cientifique os fiscais do contrato.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 20/08/2020, às 11:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO DFOR Nº 6011828/2020

Conforme documento SEI nº 5988900, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) JOAO MARCONI CARVALHEIRO - RF 3718, para o período de 05/08/2020 a 03/09/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202, 203 e 204 da Lei 8112/90.

Ao NUSA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 19/08/2020, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 6011858/2020

Conforme documento SEI nº 5860167, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA - RF 3441, para o período de 23/06/2020 a 21/08/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202, 203 e 204 da Lei 8112/90.

Ao NUSA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 19/08/2020, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 6011867/2020

Conforme documento SEI nº 5989840, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor MARCO ANTONIO MANETTI - RF 6073, para o período de 31/07/2020 a 27/09/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202, 203 e 204 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência ao servidor, à chefia e ao NUAF (Frequência).

Ao NUSA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 19/08/2020, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6008134/2020 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFN

Processo SEI nº 0020041-21.2020.4.03.8001

Documento nº 6008134

Nos termos do Despacho SUFN 6008132 do Núcleo de Administração Funcional e conforme Título Declaratório de Inatividade, datado de 13.08.2020, documento 6008131, autorizo o pagamento, por exercícios findos, ao servidor inativo JAYME NEVES DE CARVALHO, deduzindo os valores já percebidos.

Ao NUAF, NUPA e NUCP para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena de Almeida Santos, Diretor(a) da Secretaria Administrativa da SJSP, em exercício**, em 19/08/2020, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG N° 700, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0018410-42.2020.4.03.8001 e

CONSIDERANDO os termos da Portaria CJF3R N° 427 (doc. 5997023), de 13 de agosto de 2020, disponibilizada no Diário Eletrônico em 18 de agosto de 2020, do MM. Desembargador Federal Presidente;

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 6013273);

RESOLVE:

DISPENSAR o servidor MARCELO CORREIA ARREBOLA, RF 8198, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) da 2ª Vara Federal de Presidente Prudente, a partir de 19/08/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 19/08/2020, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO N° 5965649/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUVT

Processo SEI nº 0016013-10.2020.4.03.8001

Considerando os termos da Informação do Núcleo de Administração Funcional (5961348), da manifestação conjunta da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e da Diretora da Secretaria Administrativa (5965611), e diante da vedação imposta pelo artigo 101, inciso III, da Resolução CJF nº 04/2008, que estabelece o intervalo de 12 (doze) meses para a concessão de nova ajuda de custo, observados como fatos geradores no presente caso as datas de 24.06.19 (lotação) e 22.02.20 (remoção), mantenho o indeferimento do pedido de ajuda de custo formulado pela Exma. Juíza Federal Substituta Dr.ª Priscilla Galdini de Andrade.

Ao NUAF para providências e ciência à Magistrada.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leticia Dea Banks Ferreira Lopes, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro**, em 19/08/2020, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 694, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0019010-63.2020.4.03.8001; e

CONSIDERANDO os termos do Ofício 35 (doc.5958066) de 31 de julho de 2020, retificado pelo Ofício 36 (6003049) de 14 de agosto de 2020, do MM. Juiz Federal da 22ª Vara Cível;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc.6007553);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.6007553);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc.5963249 e 5968405);

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora LOURDES MITIE SHINOHARA, RF 5613, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos Diversos (FC-5), e designá-la para a função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos Ordinários (FC-5) da 22ª Vara Federal Cível;

II - DISPENSAR a servidora CLEISSY PACKER, RF 2207, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos Ordinários (FC-5), e designá-la para a função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos Diversos (FC-5) da 22ª Vara Federal Cível.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 19/08/2020, às 18:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 696, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0016423-68.2020.4.03.8001,

CONSIDERANDO os termos do Ofício 6 (doc.5855047) de 22 de junho de 2020, da MM. Juíza Federal do Juizado Especial Federalível de Barueri;

CONSIDERANDO a manifestação (doc.5871090), de 28 de julho de 2020, da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO o Despacho (doc.5881551) de 29 de julho de 2020, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO o encaminhamento (doc.6009158) da Diretora no exercício do Núcleo de Ingresso e Acompanhamento Profissional;

RESOLVE:

CESSAR, a lotação do servidor JOÃO PEREIRA DE SOUZA NETTO, RF 7943, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Juizado Especial Federal Cível de Barueri, e colocá-lo à disposição da Diretoria do Foro no período de 31/07/2020 a 30/10/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 19/08/2020, às 18:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6015346/2020 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0007104-47.2018.4.03.8001

Documento nº 6015346

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 6012923, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor RODRIGO AUGUSTO GASPARETI ALVES - RF 7209, para o período de 16/08/2020 a 30/08/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência ao servidor, à chefia e ao NUAJ (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 19/08/2020, às 23:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6015353/2020 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0002868-52.2018.4.03.8001

Documento nº 6015353

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 6013742, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/a servidor(a) EUNICE MARIA JUNQUEIRA DE ARAUJO - RF 423, para o período de 19/08/2020 a 01/09/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 19/08/2020, às 23:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6015027/2020 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Nos termos do Relatório nº 6006810, **CONCEDO** Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família no dia 06/08/2020 e no período de 10/08/2020 a 13/08/2020 à servidora FLORAROSA BERNADETE D ORIA TRUS, RF. 1774.

De outra parte, **NÃO CONCEDO** Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família à referida servidora no período de 07/08/2020 a 09/08/2020 e no dia 14/08/2020, em virtude da ausência de documentos que comprovem o acompanhamento ao familiar, sem prejuízo de que seja requerido novamente o período não concedido, por meio do E-GP, mediante apresentação de novos atestados médicos, os quais serão submetidos à avaliação do(s) perito(s).

Dê-se ciência à servidora, à chefia e ao NUAF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 19/08/2020, às 23:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6015233/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0009648-76.2016.4.03.8001

Documento nº 6015233

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 6012989, **CONCEDO** Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) GRAZIA ANNA TERESA D ORIA - RF 4087, para o período de 18/08/2020 a 31/08/2020, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 19/08/2020, às 23:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6015352/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0011043-06.2016.4.03.8001

Documento nº 6015352

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5997408, **CONCEDO** Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) SILVIA INES FIGUEIREDO SIMOES DE OLIVEIRA - RF 2161, para o período de 06/08/2020 a 20/08/2020, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 19/08/2020, às 23:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6011452/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0020004-91.2020.4.03.8001

Documento nº 6011452

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) RAFAEL ANTONIO MELO DE FREITAS, RF 8562, em virtude de Licença Paternidade, por 20 dias, no período de 11.08 a 30.08.2020, nos termos do Artigo 185, inciso I, "e", e artigo 208 da Lei nº 8.112/90 e o Artigo 2 da Resolução 321/20 do CNJ.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 20/08/2020, às 11:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5999131/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0019833-37.2020.4.03.8001

Documento nº 5999131

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) TATIANA MITIKO MARUIT, RF 3160, em virtude de Doação de Sangue, nos termos do artigo 97, Inciso I, da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 20/08/2020, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5973833/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0019256-59.2020.4.03.8001

Documento nº 5973833

Autorizo o pagamento de Auxílio Natalidade ao(a) servidor(a) MARCIA FERNANDA DE ROSSI MARELLI CARDOSO, RF 6145, nos termos do artigo 196, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 20/08/2020, às 11:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5984162/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0019496-48.2020.4.03.8001

Documento nº 5984162

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) CAROLINE ROMERA STABILE EVOLA, RF 6488, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 20/08/2020, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5987499/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0019430-68.2020.4.03.8001

Documento nº 5987499

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) HELENA VIEIRA CAVALCANTI, RF 7201, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 20/08/2020, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5970247/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0019251-37.2020.4.03.8001

Documento nº 5970247

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) FERNANDO CESAR DA SILVA GIRIO, RF 2994, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 20/08/2020, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6011441/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0019105-93.2020.4.03.8001

Documento nº 6011441

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) ROGERIO REIS DE OLIVEIRA, RF 4007, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 20/08/2020, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6002467/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0018961-22.2020.4.03.8001

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) RICARDO DA SILVA, RF 8329, de 28.07 a 04.08.2020 em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 20/08/2020, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5979198/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0018817-48.2020.4.03.8001

Documento nº 5979198

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) MAURICIO LUDOVIK, RF 5556, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 20/08/2020, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5973841/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0018594-95.2020.4.03.8001

Documento nº 5973841

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) ANA CARLA PAGOTI BALEEIRO MARQUES, RF 8214, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 20/08/2020, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5996365/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0019733-82.2020.4.03.8001

Documento nº 5996365

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) ANDRE STUTZ SOARES, RF 7409, em virtude de Doação de Sangue, nos termos do artigo 97, Inciso I, da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 20/08/2020, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5996350/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0019727-75.2020.4.03.8001

Documento nº 5996350

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) EDUARDO DOS SANTOS PEREIRA, RF 859, em virtude de Doação de Sangue, nos termos do artigo 97, Inciso I, da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 20/08/2020, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6008797/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0020005-76.2020.4.03.8001

Documento nº 6008797

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) MANARY TIARAJU ELMANO DE OLIVEIRA CORTE, RF 7892, em virtude de Casamento, nos termos do artigo 97, Inciso III, "a", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 20/08/2020, às 11:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6012888/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0020170-26.2020.4.03.8001

Documento nº 6012888

Autorizo o pagamento de Auxílio Natalidade ao(a) servidor(a) ADRIANA MENEHIN GUIMARAES, RF 7438, nos termos do artigo 196, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 20/08/2020, às 11:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6000714/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0019877-56.2020.4.03.8001

Documento nº 6000714

Autorizo o pagamento de Auxílio Natalidade ao(a) servidor(a) CAMILA IDA GENNARO ALEGRE, RF 6901, nos termos do artigo 196, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 20/08/2020, às 11:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

9ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-09VNº 19, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

A **DOUTORA CRISTIANE FARIAS RODRIGUES DOS SANTOS**, Juíza Federal da 9ª Vara Cível Federal da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando os termos da Resolução nº 221 de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, as férias regulamentares da servidora **VIVIANE HASHIMOTO SOARES**, RF 3929, Supervisora de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5), conforme segue:

De:

1º período: 02/09/2020 a 18/09/2020 (17 dias)

2º período: 07/01/2021 a 19/01/2021 (13 dias)

Para:

1º período: 20/10/2020 a 29/10/2020 (10 dias)

2º período: 07/01/2021 a 14/01/2021 (08 dias)

3º período: 05/04/2021 a 16/04/2021 (12 dias)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Farias Rodrigues dos Santos, Juíza Federal**, em 19/08/2020, às 14:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4ª VARA CRIMINAL

PORTARIA SP-CR-04VNº 21, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

ADOUTORARENATA ANDRADE LOTUFO, JUÍZA FEDERAL NA TITULARIDADE DA QUARTA VARA CRIMINAL, 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO as opções e atendendo o interesse e necessidade do serviço,

RESOLVE:

I. ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, os termos da Portaria SP-CR-04V N° 14, de 10 de junho de 2020 (5831480), e Portaria SP-CR-04V N° 15, de 15 de junho de 2020 (5840988), a fim de alterar as férias da servidora HELOISA CRISTINA PEREIRA DA SILVA RIMOLA, RF. 3392, Diretora de Secretaria, CJ 03:

DE 09 a 18/12/2020 (10 dias) e 07 a 21/01/2021 (15 dias).

PARA 21 a 29/09/2020 (09 dias), interrompendo a partir de 25/09/2020, ficando o saldo de 05 dias para gozo oportuno; e 07 a 22/01/2021 (16 dias).

São Paulo, 18 de agosto de 2020.

RENATA ANDRADE LOTUFO

JUÍZA FEDERAL

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Andrade Lotufo, Juíza Federal**, em 19/08/2020, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

1ª VARA DE ARARAQUARA

DECISÃO N° 6004175/2020 - ARAR-01V

Processo SEI n° 0008688-81.2020.4.03.8001

DECISÃO

CONSIDERANDO a gravidade da situação em razão da pandemia do Coronavírus – COVID-19,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 295, de 04/06/2014, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a regulamentação da utilização dos recursos oriundos da aplicação da pena de prestação pecuniária, conforme determina o art. 5º da Resolução n.º 154, de 13 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE n.º 4, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre a destinação dos recursos provenientes de cumprimento de pena de prestação pecuniária, transação penal, dos acordos de não persecução penal e suspensão condicional do processo nas ações criminais, tendo em vista o disposto no artigo 9º da Resolução n.º 313, de 19 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça.

CONSIDERANDO o disposto no “Manual de Procedimentos para Utilização dos Recursos Oriundos da Pena de Prestação Pecuniária”, aprovado pela Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, como instrumento de auxílio na destinação de valores em tela,

CONSIDERANDO o disposto no **EDITAL N.º 1/2020 – ARAR-01V**, 24 de março de 2020, publicado no Diário Eletrônico, em 26/03/2020, disponibilizado no site da Justiça Federal de São Paulo, na página Editais de projetos de combate à pandemia Covid-19, conforme Encaminhamento (5650858),

CONSIDERANDO o parecer exarado pelo Ministério Público Federal de Araraquara (6004084), concernentes a prestação de contas pela entidade beneficiária (5893344 e 5893363), com pedido de readequação de gastos, conforme previsão contida no item 06 do Edital n. 01/2020.

PASSO A DECIDIR:

Constata-se pela prestação de contas apresentada (5893344), que foram utilizados os valores de R\$53.000,00 (cinquenta e três mil reais), conforme Nota de Empenho n. 8008/2020, de 29/04/2020, correspondentes a Nota Fiscal n. 90.851, Emitida pela empresa Cirúrgica União Ltda. (CNPJ n.º 04.063.331/0001-21), para a compra de **20 camas fawler com grade e colchão para atendimento a pandemia COVID-19, pelo valor unitário de R\$2.650 (dois mil seiscentos e cinquenta reais)**. Concomitantemente, em 16/06/2020, Nota de Empenho n.º 8005/2020, correspondente a Nota Fiscal n.000227, Emitida pela empresa Medicinalli Produtos Médico Hospitalares LTDA (CNPJ n. 33.190.250/0001-90) para compra de outro Lote de 20 **camas fawler com grade e colchão para atendimento a pandemia COVID-19, pelo valor unitário de R\$2.650 (dois mil seiscentos e cinquenta reais), onde se inseriu o número faltante de 06 (seis)**, em cumprimento ao primeiro item do plano de trabalho apresentado, comprovando **um total de gastos no valor de R\$ 68.900,00 (sessenta e oito mil e novecentos reais)**.

Diante disso a entidade vencedora do Edital n. 01/2020, comprovou a correta destinação dos recursos para à aquisição das (vinte e seis) camas fawler, nos termos do Plano de Trabalho apresentado (5652494), comprovando, também um gasto aquém do originalmente estimado (R\$119.600,00).

Contudo o item 02 do plano de trabalho pela entidade beneficiária não foi cumprido, sob a justificativa “o objeto “Termômetro Infravermelho Digital” foram adquiridos antes do repasse dos recursos financeiros repassados, e portanto, liquidada a sua aquisição com outras fontes de recursos – não sendo utilizados os recursos financeiros repassados para tal fim”. Isto posto, a Prefeitura Municipal de Araraquara, em suas considerações finais revela o impacto positivo do resultado das aquisições feitas, posto que cumpriram a sua função de estruturar o órgão de saúde pública no combate a pandemia do COVID-19 e, emenda o seu pedido de utilização dos recursos destinados, com o mesmo objetivo de enfrentamento ao Coronavírus em Araraquara, com a aquisição de 320 (trezentos e vinte) unidades de Oxímetros de Pulso portáteis, a serem utilizados nas Unidades especializadas de Saúde, UPAs, Hospital de Solidariedade (Hospital de Campanha), “vez que, a aferição da Saturação de O2 tem demonstrado ser eficiente na detecção e tratamento precoce da Síndromes Respiratórias Agudas Graves – SRAG, momermente o COVID-19.”(5893363).

O Ministério Público Federal, em seu parecer inicial, atesta de forma positiva à prestação de contas relativa à aquisição das **26 (vinte e seis) camas fawler**, pelas notas de empenho, ordem de pagamento, extratos bancários e notas fiscais apresentadas (5893344). Quanto ao pedido de **retificação do plano de trabalho**, para adquirir os **320 (trezentos e vinte) oxímetros**, em substituição ao item 02 do plano de trabalho originalmente apresentado, manifestou-se favorável, consubstanciado no item 06 do Edital. N. 01/2020 – ARAR-01v. que, embora não trate de forma específica o pedido em análise, permite ao Juiz Federal responsável decidir questões omissas pertinentes e correlatas ao cumprimento do seu fim.

Por fim, sustenta que “a modificação do plano de trabalho se adequa às finalidades que se busca alcançar com o presente edital, já que os equipamentos serão utilizados no combate à pandemia de COVID-19, pois, como justificou o município, tal equipamento tem como função aferir a saturação de O2, o que tem se mostrado eficiente na detecção e tratamento precoce de Síndromes Respiratórias Agudas Graves – SRAG, entre ela a COVID-19”.

Nestes termos, sendo o Município de Araraquara (Secretaria Municipal de Saúde) o único solicitante, em resposta ao **EDITAL N.º 1/2020 – ARAR-01V**, tendo protocolado tempestivamente, carreado a documentação pertinente e os documentos necessários a prestação de contas da utilização dos recursos destinados à aquisição de 26 (vinte e seis) **camas fawler**, declarando a sobra de recursos, **no montante de R\$-68.900,00 (sessenta e oito mil e novecentos reais)**, requerendo a readequação do plano de trabalho, com a substituição da aquisição de termômetro infravermelhos digitais pela aquisição de 320 (trezentos e vinte) oxímetros, **com a concordância do Ministério Público Federal (6004084), DEFIRO** a readequação do plano de trabalho, com a substituição do item 02, **pela aquisição de 320 (trezentos e vinte) oxímetros**, por se tratar, igualmente, de materiais de elevada importância a estruturação dos órgãos da saúde pública no combate a Pandemia do COVID-19.

Determino, igualmente, que o Município de Araraquara, complemente as informações necessárias, com a descrição dos itens a serem adquiridos na forma de Plano de Trabalho, nos termos estabelecidos no **EDITAL N.º 1/2020 – ARAR-01V**.

Providência a Secretaria a devida Publicidade da presente decisão, nos termos e ordem determinados no Edital, após o decurso de prazo para apresentação de recursos, oficie-se à Prefeitura Municipal de Araraquara, dando-lhe a ciência e autorização para a utilização dos recursos provenientes de cumprimento de pena de prestação pecuniária, transação penal, dos acordos de não persecução penal e suspensão condicional do processo nas ações criminais, conforme novo plano de trabalho apresentado. Expedindo-se o necessário pela via mais expedita.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Abrantkoski Rister, Juiz Federal**, em 19/08/2020, às 00:02, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287494053064749947

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

PORTARIA ARAR-CECON Nº 1, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

O DOUTOR MÁRCIO CRISTIANO EBERT, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DA CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE ARARAQUARA, VIGÉSIMA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos da Resolução do Conselho da Justiça Federal nº 221, de 24 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito da Justiça Federal de primeiro e segundo graus,

RESOLVE:

ALTERAR, em razão de concomitância parcial entre a fruição de férias e licença médica, o segundo período de descanso remunerado de SUSILAINE APARECIDA VIEIRA, Técnico Judiciário, RF 5276, de 13/07/2020 a 21/07/2020 para 29/11/2020 a 07/12/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Susilaine Aparecida Vieira, Supervisor(a)**, em 18/08/2020, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Cristiano Ebert, Juiz Federal**, em 19/08/2020, às 11:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BARUERI

PORTARIA BARU-JEF-SEJF Nº 29, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

A DOUTORA DÉBORA CRISTINA THUM, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BARUERI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando a concomitância da licença saúde da servidora CLAUDIA NANNINI FERRARI, RF 3647, no período de 12 de agosto a 25 de agosto de 2020, com suas férias,

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, as férias referentes ao exercício de 2020, de 24/08 a 02/09/2020 (10 dias), de 09/12 a 18/12/2020 (10 dias) e de 03/02 a 12/02/2021 (10 dias), para os períodos de 09/12 a 18/12/2020 (10 dias), 03/02 a 12/02/2021 (10 dias) e 26/04 a 05/05/2021 (10 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Debora Cristina Thum, Juiz Federal Substituto**, em 19/08/2020, às 18:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-SUMANº 11, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre medidas de caráter excepcional, para cumprimento de mandados, pelos Oficiais de Justiça da Central de Mandados da Subseção Judiciária de Campinas, SP, durante o período de retorno gradual aos trabalhos presenciais da Justiça Federal, e estabelece outras providências.

O JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS, DOUTOR RICARDO UBERTO RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto na Resolução nº 322, de 01 de julho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

Considerando o disposto na Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10, de 03 de julho de 2020, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

Considerando o que autorizado no processo SEI Nº 00160434520204038001, Manifestação CORE 5971836;

Considerando o acúmulo de serviço acarretado pela retenção de mandados durante o período de suspensão das atividades forenses;

Considerando o atual estágio da Subseção Judiciária de Campinas em relação ao Plano São Paulo;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria estabelece normas excepcionais para prestação de serviços pelos oficiais de justiça avaliadores lotados na Central de Mandados da Subseção Judiciária de Campinas, objetivando o retorno gradual das atividades em consonância com as normas e recomendações sanitárias em decorrência da pandemia da COVID-19, até o dia 30 de outubro de 2020.

Art. 2º Fica autorizado, em caráter excepcional, durante o período de teletrabalho instituído no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região, que o cumprimento de mandados de citação e intimação por Oficial de Justiça seja realizado através de meios remotos de comunicação ou em âmbito virtual, no formato de telecitação e teletintimação para todos os processos que tramitam no sistema “Processo Judicial Eletrônico - PJe” e físicos, bem como no Sistema dos Juizados Especiais, abrangendo pessoas jurídicas de direito público, de direito privado e pessoas físicas.

§ 1º Caberá ao Oficial de Justiça a pesquisa e a localização de forma de contato hábil para cumprimento da diligência.

§ 2º No caso de citações e intimações de pessoas jurídicas de direito público, constatada a suspensão do expediente presencial no órgão a ser diligenciado, em razão da pandemia do COVID 19, caberá ao Oficial de Justiça procurar por informações visando identificar e localizar o responsável pelo recebimento para finalizar o cumprimento da diligência.

§ 3º Em se tratando de citações e intimações de pessoas jurídicas de direito privado, o Oficial de Justiça deverá diligenciar no sentido de se certificar se esta continua ativa, bem como contatar o representante legal ou a pessoa autorizada a receber os documentos.

§ 4º Para cumprimento da diligência, caberá ao Oficial de Justiça pesquisar nos documentos do processo, bem como em qualquer plataforma ou banco de dados a ele acessível, as informações de contato necessárias para realizar o ato de comunicação remotamente.

§ 5º O disposto no “caput” não se aplica aos processos criminais, salvo determinação expressa pelo juiz da respectiva vara.

Art. 3º. O Oficial de Justiça solicitará a confirmação do recebimento dos atos de comunicação processual, de forma a atestar que o destinatário foi devidamente cientificado das respectivas citações/intimações, com a identificação de quem as recebeu.

§ 1º Recebida resposta, por e-mail, via *WhatsApp* ou, ainda, por telefone, de que o destinatário da citação ou da intimação recebeu o ato de comunicação processual, o Oficial de Justiça certificará o cumprimento, devolvendo o mandado.

§ 2º Caso o destinatário da citação ou da intimação não manifeste confirmação de recebimento, poderá o Oficial de Justiça cientificar-se, por outros meios, de que a citação ou intimação foi efetivamente recebida e de que dela o destinatário tomou ciência, certificará minuciosamente as circunstâncias da diligência, descrevendo os motivos pelos quais considera atingida a finalidade do ato, devolvendo o mandado.

§ 3º Na hipótese de não haver qualquer resposta e quando não se puder atestar que o ato atingiu a sua finalidade, nos termos do § 2º, fica vedada a devolução do mandado com certidão de diligência negativa, os quais deverão de imediato ser cumpridos de forma presencial, observadas as recomendações médicas e sanitárias e os prazos estabelecidos nesta Portaria.

Art. 4º Deverá o Oficial de Justiça, quando do cumprimento remoto do ato de comunicação processual, encaminhar, via correio eletrônico ou outro meio de comunicação remota, cópia do mandado e de eventuais peças que o instruírem.

Art. 5º Na certidão, o Oficial de Justiça fará constar que o cumprimento da diligência se deu nos termos desta portaria, inserindo a identificação de quem recebeu os documentos, detalhando os dias e horários, desde o primeiro contato, até a finalização do cumprimento, juntando aos autos comprovante de recebimento, sempre que possível.

Art. 6º Compete ao Oficial de Justiça armazenar os e-mails e mensagens via *WhatsApp* enviados e as confirmações de recebimento.

Art. 7º Os atos que exijam avaliação de bens, constatação, reforço e formalização de penhoras serão cumpridos gradualmente, de forma presencial, nos termos do art. 16 da Portaria PRES/CORE nº 10, igualmente observadas as recomendações médicas e sanitárias.

Parágrafo único. O Supervisor da Central de Mandados estabelecerá cronograma de cumprimento gradual dos mandados referidos no “caput”.

Art. 8º A fim de se observar as orientações sanitárias de distanciamento social, fica dispensada, em caráter excepcional e temporário, a colheita de assinatura pelos oficiais de justiça, quando do cumprimento presencial de diligências, dando por fê o cumprimento do ato.

Art. 9º. A Central de Mandados funcionará em regime de teletrabalho até o dia 30 de outubro de 2020.

Art. 10. O Oficial de Justiça plantonista fica dispensado do comparecimento presencial nas dependências do fórum, mantendo-se à disposição para o cumprimento imediato dos mandados urgentes que lhe forem direcionados, conforme escala de plantão.

Art. 11. O restabelecimento gradual das atividades presenciais pelos Oficiais de Justiça, quando impossível o cumprimento pela via eletrônica ou virtual, levando-se em consideração as mesmas fases estabelecidas pelo Governador do Estado de São Paulo, nos termos do Decreto 64.994, de 28 de maio de 2020, observará a seguinte ordem de prioridade:

I- Cumprimento de mandados urgentes;

II- Cumprimento de mandados criminais;

III- Cumprimento de mandados cíveis e

IV- Cumprimento de mandados decorrentes de execuções fiscais.

§1º. O cumprimento dos mandados observará a ordem cronológica de distribuição, priorizando-se os mandados mais antigos e, dentre eles, os mandados de audiência, as cartas de ordens, as cartas precatórias, os mandados de natureza criminal e citações e intimações de pessoas físicas e jurídicas.

§2º. Os oficiais de justiça apresentarão ao Supervisor da Central de Mandados, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta portaria, cronograma de cumprimento dos mandados distribuídos até 27 de julho de 2020.

§3º. O cronograma deverá mencionar as diligências estimadas em periodicidade semanal, observando-se os prazos de cumprimento dos mandados.

Art. 12. O Supervisor da Central de Mandados estabelecerá escala semanal de comparecimento presencial dos oficiais de justiça em conformidade com fase em que se encontrar o Município de Campinas no Plano São Paulo, obedecidos os quantitativos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10/2020, ou ato que vier a alterá-la.

Art. 13. Os plantões serão realizados por 02 (dois) Oficiais de Justiça, sendo facultado o trabalho remoto.

§1º. Dentre os oficiais designados para o plantão judicial, 01 (um) deverá se enquadrar nas hipóteses de grupo de risco definidas pela Diretoria do Foro.

§2º. Ao oficial incluído no grupo de risco serão atribuídos os mandados passíveis de cumprimento eletronicamente; ao outro oficial, os mandados que demandem cumprimento presencial.

Art. 14. Aos oficiais de justiça que se encontrarem no grupo de risco serão distribuídos os mandados passíveis de cumprimento eletrônico.

Art. 15. Os mandados que demandem cumprimento presencial, distribuídos até 27 de julho de 2020 aos oficiais incluídos no grupo de risco, serão redistribuídos aos demais oficiais por ordem de antiguidade.

Art. 16. A redistribuição dos mandados será compensada com o aumento mensal de 30% (trinta por cento) do número de mandados aos oficiais incluídos no grupo de risco ou mediante a designação em auxílio aos demais oficiais, observado o mesmo percentual, quando do retorno à normalidade.

§1º. O aumento de 30% será apurado considerando a média de distribuição de mandados entre os meses de janeiro a julho de 2020.

§2º. Para fins de viabilizar a compensação, poderão ser redistribuídos mandados que não necessitem de cumprimento presencial aos oficiais de justiça que se enquadrem no grupo de risco.

Art. 17. Aos oficiais de justiça que se encontrarem no grupo de risco poderão ser atribuídas atividades administrativas inerentes à Central de Mandados e atividades compatíveis com a sua condição pelo Supervisor da Central de Mandados.

§1º. Havendo concordância pelos oficiais que se encontrarem no risco, poderão ser designadas atividades de auxílio aos órgãos administrativos da Subseção, bem como às Varas Federais e Juizado Especial.

§2º. Na hipótese de opção pela não prestação de trabalho, em virtude da especial condição do oficial frente à situação de risco, haverá a determinação de compensação da distribuição de mandados quando do retorno à normalidade.

Art. 18. Os prazos para cumprimento dos mandados distribuídos até 27 de julho de 2020 ficam assim estabelecidos:

I- 90 (noventa) dias, para os mandados regulares, de natureza não criminal;

II – 10 (dez) dias, para os mandados urgentes;

III – 30 (trinta) dias, para os mandados de natureza criminal.

§1º. Os prazos definidos acima contam-se a partir da publicação da presente portaria.

§2º. Não se aplica o prazo definido na presente portaria em caso de determinação em sentido diverso pelo magistrado da vara ou na hipótese do ato processual objeto do mandado ocorrer em data anterior.

Art. 19. Fica autorizada à Central de Mandados enviar e-mail às Secretarias das Varas solicitando o envio das cargas dos mandados físicos por e-mail.

§1º. A Central de Mandados fará as cargas e encaminhará os mandados também por e-mail aos oficiais para cumprimento.

§2º. Os oficiais devolverão os mandados cumpridos às respectivas Secretarias também por e-mail.

Art. 20. No cumprimento dos mandados serão observadas as diretrizes sanitárias fixadas pela Diretoria do Foro, tais como distanciamento social, uso de máscaras, higiene das mãos com álcool em gel, água e sabão.

Art. 21. Se na área objeto de cumprimento do mandado for identificado risco de aglomeração de pessoas ou à saúde do servidor, o oficial certificará, minuciosamente, a ocorrência, devolvendo-se o mandado à Secretaria para posterior cumprimento, quando alcançada a fase verde do Plano São Paulo ou comprovada a inexistência do risco verificado.

Parágrafo único. Não se aplica o “caput” para as hipóteses em que a aglomeração seja de natureza temporária ou o risco apresentado não tenham duração de mais de 15 (quinze) dias.

Art. 22. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se à Diretoria do Foro, da Subseção de Campinas, e à Corregedoria Regional, bem como às Varas da Subseção Judiciária de Campinas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Uberto Rodrigues, Juiz Federal**, em 20/08/2020, às 10:44, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287494065731539901

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

13ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-13VNº 19, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

O Juiz Federal da 13ª Vara Federal Cível de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

Considerando os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

Considerando a aprovação pela Câmara dos Deputados da Mensagem Presidencial nº 93/2020, que reconheceu o estado de calamidade pública no Brasil em decorrência da pandemia do Coronavírus – COVID-19;

Considerando o disposto no artigo 11 da Resolução CJF nº 221/2012, o qual estabelece que as férias poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública;

Considerando a necessidade de manutenção da força de trabalho visando à consecução das tarefas de maneira remota por meio de teletrabalho.

Resolve CANCELAR o período de férias do servidor NIVALDO FIRMINO DE SOUZA, Diretor de Secretaria, RF 5461, **cujo gozo se encontrava fixado para o período de 24 de agosto a 4 de setembro de 2020 (2ª parcela), para gozo oportuno.**

FERNANDO MARCELO MENDES

Juiz Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Marcelo Mendes, Juiz Federal**, em 17/08/2020, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

PORTARIA SP-CI-13VNº 20, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

O MM. Juiz Federal da 13ª Vara Federal Cível de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

Considerando os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

Considerando, ainda, que a servidora JULIANA BATTAGIN SERRAGLIO, RF 4518, Supervisora da Seção de Processamentos Ordinários (FC-5), usufruiu férias no período de **22 a 31 de julho de 2020;**

Resolve designar a servidora **ELISABETE TIEKO TENGUAN SILVA DE ALMEIDA**, RF 3933, **para substituí-la**, surtindo os devidos efeitos financeiros.

FERNANDO MARCELO MENDES.

Juiz Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Marcelo Mendes, Juiz Federal**, em 17/08/2020, às 15:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGIDAS CRUZES

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE MOGIDAS CRUZES

PORTARIA MGCR-JEF-SEJF Nº 25, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

A Doutora **ANA CLÁUDIA CAUREL DE ALENCAR**, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Mogi das Cruzes, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os afastamentos das servidoras lotadas neste Juizado Especial Federal de Mogi das Cruzes,

RESOLVE

DESIGNAR os servidores abaixo nominados como substitutos dos titulares ocupantes da Função Comissionada.

RF	TITULAR DA FUNÇÃO	FC	PERÍODO	MOTIVO	RF	SUBSTITUTO(A)
5162	SOLANGE APARECIDA DA SILVA	FC-5	13/07 a 31/07/2020	Férias	3990	PEDRO KAZUO KOJIMA
5251	MARA CRISTINA DE MELO MACHADO	FC-5	13/07 a 26/07/2020	Férias	3993	SUELI PIRES SAMPAIO
5251	MARA CRISTINA DE MELO MACHADO	FC-5	27/07 a 31/07/2020	Férias	8294	GERCILENE GONÇALVES DO CARMO
5653	DIRCELENE DA CUNHA	FC-5	27/07 a 08/08/2020	Férias	3993	SUELI PIRES SAMPAIO

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Cláudia Caurel de Alencar**, Juíza Federal, em 19/08/2020, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

PORTARIA OSA-DSUJ Nº 7, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

Altera as Portarias OSA-DSUJ nº 2, 3, 4, 5 e 6/2020, que dispõem sobre a implementação e normatização de diretrizes relativas ao teletrabalho e de acesso à Subseção Judiciária de Osasco durante o período de vigência da pandemia pelo novo Coronavírus - Covid-19.

A EXCELENTÍSSIMA DOUTORA ADRIANA FREISLEBEN DE ZANETTI, JUÍZA FEDERAL DIRETORA DA 30ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o previsto na Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10, de 03 de julho de 2020;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 11, de 05 de julho de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Ordem de Serviço DFORSP nº 21, de 06 de julho de 2020, que estabelece, no âmbito da Seção Judiciária de São Paulo, medidas para retomada dos serviços essenciais, observadas as ações necessárias para a prevenção de contágio pelo novo Coronavírus - Covid-19;

CONSIDERANDO a suspensão da medida liminar obtida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo e a consequente reclassificação da Região Oeste na fase **LARANJA**, onde se encontra o município de Osasco, o que viabiliza a **abertura do Fórum apenas no período das 13 horas às 17 horas, aliada à observância do percentual de até 20 (vinte) por cento do efetivo de servidores;**

CONSIDERANDO a necessidade da observância, sempre, em relação às medidas a serem tomadas, do respeito às normas de saúde pública e do interesse da preservação da vida de magistrados, servidores, terceirizados, jurisdicionados e público em geral;

RESOLVE:

Artigo 1º - **ALTERAR** dispositivos das Portarias OSA-DSUJ nº 2, 3, 4, 5 e 6 no âmbito deste Fórum Federal de Osasco, consolidando os regramentos que passam a vigorar na forma dos artigos seguintes.

Artigo 2º - As atividades presenciais no âmbito da 30ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo dar-se-ão, **a partir de 20 de agosto de 2020**, observando critérios e diretrizes estabelecidos no presente normativo, em consonância com as disposições emanadas pelas normas conjuntas da Presidência e Corregedoria Regional da 3ª Região, bem assim, pela Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

Artigo 3º - Cabe aos setores desta 30ª Subseção Judiciária de São Paulo elaborar escala de servidores para os trabalhos presenciais nos termos estabelecido na Portaria 10/2020, considerando a fase **LARANJA** na qual se encontra esta Subseção Judiciária.

Artigo 4º - Não obstante o disposto no artigo 10, da Ordem de Serviço nº 21, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, fica estabelecido que a utilização dos elevadores do Fórum seja limitada a uma pessoa por vez.

Parágrafo Primeiro - Observada a lotação máxima definida pelo fabricante, fica autorizada, excepcionalmente, em caso de pessoas do mesmo grupo familiar ou convívio social, a utilização do elevador a que se refere o caput deste artigo.

Parágrafo Segundo - Recomenda-se o uso de escadas, sobretudo, entre andares próximos de deslocamento, deixando os elevadores desimpedidos para uso em caso de eventual necessidade.

Artigo 5º - Relativamente às perícias judiciais, estas serão agendadas exclusivamente pelas unidades judiciárias e realizadas em dias úteis, nos horários por estas estabelecidos, de maneira a evitar a aglomeração de partes, advogados, peritos ou outro que se fizer presente, em consonância com o disposto no artigo 9º, da Portaria PRES/CORE nº 10, de 03 de julho de 2020, e demais normas de vigilância sanitária.

Parágrafo Único - Será designado um servidor lotado no Núcleo de Apoio Regional da Subseção a fim de promover o acompanhamento e apoio que se fizer necessário à realização das perícias a que se refere o caput deste artigo.

Artigo 6º - Respeitados os limites previstos na Portaria PRES/CORE nº 10, de 03 de julho de 2020, caberá aos gestores das unidades judiciárias o envio, até o dia 20 de agosto de 2020, para a Diretoria da Subseção Judiciária, das escalas de servidores e estagiários, com definição das atividades a serem priorizadas nesta nova etapa.

Artigo 7º - Para fins de realização de plantão judiciário, o servidor, devidamente escalado, atuará, em regime de forma remota, cabendo ao Juiz Diretor do Fórum ou ao Magistrado plantonista a avaliação da necessidade de comparecimento pessoal, em caso de comprovada urgência e risco de perecimento de direito, e desde que demonstrada a insuficiência da utilização dos sistemas eletrônicos para a realização do plantão.

Parágrafo Único - O Setor de Apoio à Microinformática ficará responsável por realizar a configuração do celular do plantão, fazendo o correto direcionamento das chamadas para o aparelho celular do servidor que estiver escalado para realizar o plantão judicial.

Artigo 8º - Fica facultado o acesso ao recinto do Fórum, por força contratual, a no **máximo 2 (dois) funcionários da Caixa Econômica Federal** durante o período que esta Subseção permanecer na fase **LARANJA**.

Artigo 9º - O acesso presencial ao Fórum Federal de Osasco será objeto de registro pela equipe de vigilância, em serviço, sendo ao final de cada dia, emitido um relatório dos acessos verificados, a ser disponibilizado ao Núcleo de Apoio Regional - NUAR, para subsídio de informações a esta Diretoria e, se for o caso, aos demais órgãos encarregados da execução da política de prevenção ao avanço da pandemia em referência.

Artigo 10 - Fica estabelecido aos servidores, em regime de teletrabalho, o dever de permanecer em suas residências habituais em regime de sobreaviso, proibido o deslocamento para teletrabalho em locais diversos durante a semana e em períodos de plantão, salvo necessidade plenamente justificada à chefia imediata.

Artigo 11 - Os casos omissos ou não contemplados no presente regramento serão objeto de avaliação e decisão da Direção da Subseção Judiciária de Osasco.

Artigo 12 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Freisleben de Zanetti, Juiz Federal Diretor da 30ª Subseção Judiciária - Osasco**, em 20/08/2020, às 10:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

3ª VARA DE SANTO ANDRÉ

PORTARIASAND-03VNº 12, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

1 - CONSIDERANDO que a servidora ELISANDRA PEREIRA DOS SANTOS, RF 4372, Analista Judiciário, Supervisora de Procedimentos Ordinários, FC-5, esteve em gozo de férias nos períodos de 01/06/2020 a 10/06/2020, RESOLVE DESIGNAR a servidora TANIA REGINA ATHAYDES, RF 4949, Técnico Judiciário, para substituí-la no referido período;

2 - CONSIDERANDO que a servidora VANESSA ALVES ROSA NEVES RF 4707, Supervisora de Procedimentos Criminais, FC-5, esteve em gozo de férias no período de 13/07/2020 a 17/07/2020, RESOLVE DESIGNAR o servidor PAULO CESAR ZACARIAS RF 3604, para substituí-la no referido período;

3 - CONSIDERANDO que a servidora BETINA SAMPAIO BORDIN DE OLIVEIRA, RF 2843, Analista Judiciário, Supervisora de Processamento de Execuções Fiscais, FC-5, esteve em gozo de férias no período de 29/06/2020 a 09/07/2020, RESOLVE DESIGNAR o servidor PAULO CESAR ZACARIAS, RF 3604, para substituí-la no referido período;

4 - CONSIDERANDO que a servidora RENILDA SANTOS SILVA, RF 3745, Supervisora de Mandado de Segurança e Procedimentos, FC-5, esteve em gozo de férias e licença saúde no período de 14/07/2020 a 10/08/2020, RESOLVE DESIGNAR a servidora ISABEL CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA RF 6133, Técnico Judiciário, para substituí-la no referido período.

5 - CONSIDERANDO que o servidor MAURÍCIO PLÍNIO DA SILVA, RF 4375, Analista Judiciário, Oficial de Gabinete FC-5, esteve em gozo de férias nos períodos de 20/07/2020 a 03/08/2020, RESOLVE DESIGNAR o servidor ALEXANDRE JOSÉ BUORO, RF 4505, Analista Judiciário, para substituí-lo no referido período.

6 - CONSIDERANDO que o servidor MICHEL AFONSO OLIVEIRA SILVA, RF 3081, Diretor de Secretaria CJ-3, esteve em gozo de férias nos períodos de 13/07/2020 a 24/07/2020, RESOLVE DESIGNAR o servidor MAURÍCIO PLÍNIO DA SILVA, RF 4375, Analista Judiciário, para substituí-lo no referido período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Denilson Branco, Juiz Federal**, em 18/08/2020, às 19:22, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287491901770635605

PORTARIASAND-03VNº 11, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

O DOUTOR JOSÉ DENILSON BRANCO, JUIZ FEDERAL TITULAR, DA 3ª VARA FEDERAL DE SANTO ANDRÉ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias, RESOLVE: SUSPENDER, em virtude de LICENÇA, o período entre 12/08/2020 e 16/08/2020 (5 dias) as férias em curso, anteriormente marcadas de 12/08/2020 a 26/08/2020, referente ao servidor PAULO CESAR ZACARIAS, RF 3604, ficando o restante da parcela para fruição de 27/08/2020 a 31/08/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Denilson Branco, Juiz Federal**, em 18/08/2020, às 19:23, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287491901770635605

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

PORTARIASANT-SUMANº 42, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

O DOUTOR **ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO**, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da IV Subseção Judiciária Federal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO, os termos da Resolução n.º 221 de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias:

RESOLVE:

REMARCAR, as férias da servidora **FLÁVIA MATOS BRAGA COUTO VAZ**, R.F. 4759, dos 15 dias remanescentes, **para 09/09/2020 a 23/09/2020**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Lemos dos Santos Filho, Juiz Federal**, em 19/08/2020, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

7ª VARA DE SANTOS

PORTARIASANT-07VNº 24, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA SUBSTITUIÇÃO CJ-3

O **Doutor ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA**, MM. Juiz Federal da 7ª Vara Federal da 4ª Subseção Judiciária de Santos, Seção Judiciária de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO os termos do disposto no artigo 38 da Lei nº 8.112, de 1 de dezembro de 1990,

CONSIDERANDO as Portarias nº 19, de 09/09/2019; 1, de 07-01-2020 e 15, de 09/06/2020, baixadas por este Juízo, referentes às férias do Servidor **ERNANI FRAGA**, Registro Funcional nº 1687, Analista Judiciário no exercício da função de Diretor de Secretaria (CJ-3), marcadas para o período de 07-09-2020 a 05-10-2020,

RESOLVE:

DESIGNAR o Servidor **OMAR SORENSEN FILHO**, Registro Funcional nº 816, Técnico Judiciário, *para substituir o Servidor ERNANI FRAGA*, Registro Funcional nº 1687, Analista Judiciário no exercício da função de Diretor de Secretaria (CJ-3), no período de 07-09-2020 a 05-10-2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto da Silva Oliveira, Juiz Federal**, em 19/08/2020, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASANT-07VNº 25, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO FC 5

O **Doutor ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA**, MM. Juiz Federal da 7ª Vara Federal da 4ª Subseção Judiciária de Santos, Seção Judiciária de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço,

CONSIDERANDO a Portaria nº 16, de 23/06/2020, e 21, de 28/07/2020, baixadas por este Juízo, referente às férias do Servidor **FABIO ANUNCIÇÃO DE OLIVEIRA**, Registro Funcional nº 8220, Analista Judiciária no exercício da função de Supervisor de Editais e Mandados (FC 5), marcadas para o período de 09/09/2020 a 18/09/2020,

RESOLVE:

DESIGNAR a Servidora **RENATA QUAGGIO MEIRELLES**, Registro Funcional nº 1316, Técnica Judiciária, para substituir o Servidor **FABIO ANUNCIÇÃO DE OLIVEIRA**, Registro Funcional nº 8220, Analista Judiciário no exercício da função de Supervisor de Editais e Mandados (FC 5), no período de 09/09/2020 a 18/09/2020.

CONSIDERANDO a Portaria nº 19, de 05/09/2019, baixada por este Juízo, referente às férias da Servidora **KATIA ELAINE DOY TAVARES**, Registro Funcional nº 6849, Analista Judiciária no exercício da função de Supervisora de Processamentos de Execuções Fiscais da Fazenda Nacional (FC 5), marcadas para o período de 09/09/2020 a 18/09/2020,

RESOLVE:

DESIGNAR a Servidora **CAMILE DE LUCCA NASCIMENTO**, Registro Funcional nº 8320, Técnica Judiciária, para substituir a Servidora **KATIA ELAINE DOY TAVARES**, Registro Funcional nº 6849, Técnica Judiciária no exercício da função de Supervisora de Processamentos de Execuções Fiscais da Fazenda Nacional (FC 5), no período de 09/09/2020 a 18/09/2020.

CONSIDERANDO a Portaria nº 13, de 13/05/2020, baixada por este Juízo, referente às férias do Servidor **JOSE CARLOS DIAS DE CERQUEIRA**, Registro Funcional nº 4957, marcadas para o período de 13/10/2020 a 23/10/2020,

RESOLVE:

DESIGNAR a Servidora **JOARA RODRIGUES FERREIRA**, Registro Funcional nº 8308 Técnica Judiciária, para substituir o Servidor **JOSE CARLOS DIAS DE CERQUEIRA**, Registro Funcional nº 4957, Analista Judiciária no exercício da função de Oficial de Gabinete (FC 5), no período de período de 13/10/2020 a 23/10/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto da Silva Oliveira, Juiz Federal**, em 19/08/2020, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASANT-07VNº 26, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA ALTERAÇÃO DE FÉRIAS

O **Doutor ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA**, MM. Juiz Federal da 7ª Vara Federal da 4ª Subseção Judiciária de Santos, Seção Judiciária de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 14, de 02/03/2020, baixada por este Juízo, que alterou as férias do Servidor **ALEXANDRE BEN AMYSCHON**, Registro Funcional nº 3144,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço,

RESOLVE:

ALTERAR o período de férias do Servidor **ALEXANDRE BEN AMYSCHON**, Registro Funcional nº 3144, relativamente ao gozo dos períodos de: **08/09/2020 a 02/10/2020**, remarcando-os para :

1. **28/09/2020 a 03/10/2020 (6 dias)**
2. **30/11/2020 a 18/12/2020(19 dias)**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto da Silva Oliveira, Juiz Federal**, em 19/08/2020, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIASJCP-NUAR Nº 55, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

O Juiz Federal **RENATO BARTH PIRES**, Diretor da Subseção Judiciária de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Resolução CJF nº 79/2009, de 19 de novembro de 2009, que dispõe sobre a Competência e Atribuições dos Juizes Federais quando no exercício das funções de Diretor do Foro das Seções Judiciárias e de Diretor das Subseções Judiciárias;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 01, de 21 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria SJCP-NUAR nº 19, de 06 de março de 2020 (doc. 5585339);

CONSIDERANDO o teor do documento 5994598;

CONSIDERANDO que a servidora NILLENE MARIA ALVARENGA ARAUJO não usufruiu a 2ª parcela de férias, por absoluta necessidade de serviço;

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, as férias da servidora NILLENE MARIA ALVARENGA ARAUJO, como segue:

de: 10/07/2020 (2ª parcela - 1 dia);

para: 03/11/2020 (3ª parcela - 1 dia).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Barth Pires**, Juiz Federal Diretor da Subseção, em 18/08/2020, às 13:00, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 5274876252817690615

PORTARIASJCP-NUAR Nº 54, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

O Juiz Federal **RENATO BARTH PIRES**, Diretor da Subseção Judiciária de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Resolução CJF nº 79/2009, de 19 de novembro de 2009, que dispõe sobre a Competência e Atribuições dos Juizes Federais quando no exercício das funções de Diretor do Foro das Seções Judiciárias e de Diretor das Subseções Judiciárias;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 01, de 21 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria SJCP-NUAR nº 24, de 18 de março de 2020 (doc. 5621376);

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, as férias da servidora SILVIA SATSIE IWAZAKI, RF 6712, como segue:

de: 05/04 a 20/04/2021 (2ª parcela - 16 dias) e 31/05 a 02/06/2021 (3ª parcela - 3 dias);

para: 18/02 a 19/02/2021 (2ª parcela - 2 dias) e 17/05 a 02/06/2021 (3ª parcela - 17 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Barth Pires**, Juiz Federal Diretor da Subseção, em 18/08/2020, às 13:01, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 5274876252817690615

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

PORTARIA SP-TR-TRE12 N° 13, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

O JUIZ FEDERAL RENATO DE CARVALHO VIANA, PRESIDENTE DA 12ª TURMA RECURSAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO o teor das Portarias Conjuntas n^{os} 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10/2020, da Presidência do Tribunal Regional Federal da Terceira Região e da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19), no âmbito da Seção Judiciária de São Paulo,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONVERTER** a Sessão Ordinária de Julgamento designada para o dia 08 de setembro de 2020, prevista no Cronograma das Sessões Ordinárias da Décima Segunda Turma Recursal como sessão PRESENCIAL, na modalidade VIRTUAL, a ser realizada por meio ELETRÔNICO.

Art. 2º. Os processos adiados das sessões anteriores com requerimento de sustentação oral, bem assim aqueles em houver pedido neste sentido, serão adiados para futura sessão presencial, a ser oportunamente realizada, ressalvado ao patrono da parte interessada a faculdade de requerer a desistência do pedido de sustentação oral.

Art. 3º. *"A suspensão dos prazos processuais prevista no art. 5º da Res. CNJ 313/2020 não alcança os concernentes à intimação das partes para realização de sessão virtuais nem para manifestar objeção e solicitar sustentação oral"* (CNJ, Consulta nº 0002337-88.2020.2.00.0000).

Art. 4º. **CONVERTER** a Sessão Ordinária de Julgamento designada para o dia 22 de setembro de 2020, prevista no Cronograma das Sessões Ordinárias da Décima Segunda Turma Recursal como sessão VIRTUAL, na modalidade por VIDEOCONFERÊNCIA, nos termos do art. 8º da Portaria Conjunta PRES/CORE N° 10/2020.

Art. 5º. Comunique-se o teor da presente Portaria à Secretaria e à Sessão de Processamento das Turmas Recursais para conhecimento e providências cabíveis.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renato de Carvalho Viana, Juiz Federal**, em 06/08/2020, às 18:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

PORTARIA LIME-SUMAN° 23, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

O JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DA 43ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, DR. LEONARDO PESSORUSSO DE QUEIROZ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Data de Divulgação: 21/08/2020 34/50

CONSIDERANDO as medidas adotadas para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID- 19).

CONSIDERANDO o período de teletrabalho extraordinário do Poder Judiciário Nacional que, na 3ª Região, compreendeu o período de 20/03 a 26/07/2020 e, estendido parcialmente até 30/10/2020.

CONSIDERANDO a suspensão do cumprimento de mandados **não urgentes** para evitar a exposição dos Oficiais de Justiça ao público externo.

CONSIDERANDO o aumento no acervo de mandados regulares represados e a situação fática de apenas uma Oficiala de Justiça estar apta a fazer o trabalho de maneira presencial.

CONSIDERANDO os termos do artigo 364, parágrafo 1º, Provimento CORE nº 1/2020, que faculta, mediante autorização da Corregedoria Regional, ao Juiz Corregedor da Central de Mandado, reduzir ou aumentar o prazo de 60 dias para cumprimento dos mandados regulares.

CONSIDERANDO, ainda, a manifestação da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região Nº 5971836, de 05/08/2020 no Expediente Administrativo - SEI 0016043-45.2020.4.03.8001, que autorizou a ampliação do prazo no cumprimento dos mandados regulares.

RESOLVE:

Art. 1º – DETERMINAR que os mandados *regulares*, de **natureza não penal**, sejam cumpridos nos seguintes prazos, a contar a partir da data do retorno gradual dos trabalhos presenciais conforme o período de teletrabalho extraordinário acima mencionado:

I – para os mandados recebidos entre fevereiro e março, **90 dias**;

II – para os mandados recebidos entre abril e julho, **120 dias**.

§ 1º - os mandados regulares redistribuídos da área de atuação da Oficiala de Justiça que se encontra em licença gestante até o dia 26/11/2020 deverão ser cumpridos no prazo de 120 dias.

Art. 2º - AUMENTAR de 60 para 120 dias o prazo para o cumprimento dos mandados recebidos de 27/07 até o dia 30/10/2020, data prevista para o fim do regime de teletrabalho, Portaria PRES/CORE Nº 10.

Art. 3º - Fica mantido o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento dos mandados *urgentes*, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º - Caberá ao Oficial de Justiça enviar a relação dos mandados com links expirados para o e-mail da Central de Mandados, solicitando a criação de um novo link para o acesso aos documentos pelo destinatário.

Art.5º - RECOMENDAR, conforme o que foi proposto pela Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional da 3ª Região no processo SEI acima mencionado “que a(s) vara(s) Criminais busquem um alinhamento das pautas de audiências, a fim de evitar sobrecarga na expedição de mandados, especialmente durante a fase na qual as Centrais de Mandados e Subseções ainda não contem com todo o seu efetivo de Oficiais de Justiça em trabalho presencial, devendo referido alinhamento ser organizado pela Diretoria do Foro de cada subseção.

Encaminhe-se cópia à Corregedoria Geral da Justiça Federal da 3ª Região e aos Juízes e às Varas Federais da 43ª Subseção Judiciária para ciência.

Encaminhe-se cópia também aos Oficiais de Justiça lotados nessa Central de Mandados para ciência.

Essa Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LEONARDO PESSORRUSSO DE QUEIROZ

Juiz Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Pessorrusso de Queiroz, Juiz Federal**, em 20/08/2020, às 11:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AMERICANA

EDITAL Nº 1/2020 - AMER-JEF-PRES/AMER-JEF-SEJF/AMER-JEF-SUPC

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO: PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR LUIZ ANTONIO MOREIRA PORTO, Mm. Juiz Federal do Juizado Federal de Americana-SP – 34ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições, na forma da Lei FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tomarem, especialmente a CORRÊ, que por este Juízo tramitam os autos da AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL que WELTON CESAR DOS SANTOS ALVES FREITAS move em face de CAIXA ECONOMICA FEDERAL e SONIA MARIA BATISTA DE LIMA, Processo nº 0003830-07.2018.4.03.6310. **SONIA MARIA BATISTA DE LIMA**, maior, capaz, estando a mesma em local incerto e não sabido, fica, pelo presente edital, **CITADA e INTIMADA** nos termos dos arts. 225, II e 285, 2ª parte do código de processo civil, nos termos do r. despacho que determinou a citação cuja transcrição é: “Tendo em vista a certidão negativa anexada aos autos em 28/07/2020, proceda a citação da corré SONIA MARIA BATISTA DE LIMA por edital, nos termos do art. 256, II,

do Código de Processo Civil. Int.”, ficando cientificada, desde logo, de que não o fazendo, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor. Cientes de que este Juízo Federal funciona na Avenida Campos Sales, 277, Vila Jones, Americana, SP, com expediente das 09 às 17 horas. Para que ninguém possa alegar ignorância, o presente edital será publicado e afixado na forma da Lei. Nada mais. Eu, Antonio Catselidis - Técnico Judiciário- RF 5450, digitei e conferei.

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Catselidis, Técnico Judiciário**, em 19/08/2020, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AVARE

1ª VARA DE AVARE

DECISÃO Nº 6012503/2020 - AVAR-01V

Processo SEI nº 0005344-92.2020.4.03.8001

Trata-se de procedimento instaurado para destinação de recursos oriundos do pagamento das prestações pecuniárias depositadas em conta vinculada à 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Avaré/SP, objeto do Edital nº 01/2019 deste Juízo.

Concretizada a seleção das entidades no Processo SEI 0001309-26.2019.4.03.8001, houve a abertura deste processo específico para a concretização da avença, tendo sido formalizado o Convênio e respectivo Plano de Trabalho, com a consequente transferência do valor e aplicação do montante no projeto idealizado pela interessada, conforme se verifica nos autos.

A entidade prestou contas do valor gasto e, devidamente intimado, o MPF se manifestou ciência e informou que nada havia a requerer.

É o sucinto relatório.

Conquanto a entidade tenha apresentado a nota fiscal, fotografias e comprovação da transferência bancária, verifico que não restou cumprido integralmente o previsto no Edital nº 01/2019 que, ao tratar da prestação de contas, assim prescreveu:

"5.4. Decorrido o prazo final para execução do projeto, deverá a instituição beneficiária proceder à prestação de contas do valor recebido no prazo fixado pelo Juiz, enviando à 1ª Vara Federal de Avaré/SP com JEF Adjunto o relatório que deverá conter:

5.4.1. Planilha detalhada dos valores gastos, com saldo credor porventura existente, condizentes com os documentos comprobatórios;

5.4.2. Cópia das notas, cupons fiscais e faturas de todos os produtos e serviços custeados com os recursos disponibilizados, com atestado da pessoa responsável pela execução do projeto, preferencialmente no verso do documento, de que os produtos foram entregues e/ou os serviços foram prestados nas condições estabelecidas na contratação;

5.4.3. Relatório quantitativo e qualitativo com os resultados obtidos;

5.5. O resumo demonstrativo da prestação de contas e sua aprovação serão obrigatoriamente publicados no Diário Eletrônico da 3ª Região.

5.6. Havendo saldo credor não utilizado no projeto, o valor será depositado pela instituição na conta corrente vinculada à 1ª Vara Federal de Avaré/SP com JEF Adjunto, comunicando-se ao Juízo competente.

5.7. A prestação de contas será submetida à homologação judicial, após parecer do Ministério Público Federal.

5.8. A não prestação de contas por parte da instituição beneficiária no prazo fixado pelo Juiz acarretará a impossibilidade de inscrição da instituição em editais da mesma natureza publicados pelo Juízo, bem como a adoção das medidas judiciais cabíveis."

Portanto, deverá a entidade apresentar um relatório, no prazo de 15 (quinze) dias, contendo: a) a planilha detalhada de gastos, nos termos do item 5.4.1; b) o atesto (declaração) do responsável pela execução do projeto, nos termos do item 5.4.2; c) um breve relatório quantitativo e qualitativo e os resultados obtidos, nos termos do item 5.4.3.

Após, venhamos autos conclusos para homologação da prestação de contas.

Intime-se. Cumpra-se.

RODINER RONCADA
JUIZ FEDERAL

Documento assinado eletronicamente por **Rodiner Roncada, Juiz Federal**, em 19/08/2020, às 13:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 6012553/2020 - AVAR-01V

Processo SEI nº 0005349-17.2020.4.03.8001

Trata-se de procedimento instaurado para destinação de recursos oriundos do pagamento das prestações pecuniárias depositadas em conta vinculada à 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Avaré/SP, objeto do Edital nº 01/2019 deste Juízo.

Concretizada a seleção das entidades no Processo SEI 0001309-26.2019.4.03.8001, houve a abertura deste processo específico para a concretização da avença, tendo sido formalizado o Convênio e respectivo Plano de Trabalho, com a consequente transferência do valor e aplicação do montante no projeto idealizado pela interessada, conforme se verifica nos autos.

A entidade prestou contas do valor gasto e, devidamente intimado, o MPF se manifestou ciência e requereu que a entidade fosse intimada a comprovar, por meio de vídeo ou fotografia, a instalação dos equipamentos.

É o sucinto relatório.

Conquanto a entidade tenha apresentado a nota fiscal e comprovação da transferência bancária, verifico que não restou cumprido integralmente o previsto no Edital nº 01/2019 que, ao tratar da prestação de contas, assim prescreveu:

"5.4. Decorrido o prazo final para execução do projeto, deverá a instituição beneficiária proceder à prestação de contas do valor recebido no prazo fixado pelo Juiz, enviando à 1ª Vara Federal de Avaré/SP com JEF Adjunto o relatório que deverá conter:

5.4.1. Planilha detalhada dos valores gastos, com saldo credor porventura existente, condizentes com os documentos comprobatórios;

5.4.2. Cópia das notas, cupons fiscais e faturas de todos os produtos e serviços custeados com os recursos disponibilizados, com atestado da pessoa responsável pela execução do projeto, preferencialmente no verso do documento, de que os produtos foram entregues e/ou os serviços foram prestados nas condições estabelecidas na contratação;

5.4.3. Relatório quantitativo e qualitativo com os resultados obtidos;

5.5. O resumo demonstrativo da prestação de contas e sua aprovação serão obrigatoriamente publicados no Diário Eletrônico da 3ª Região.

5.6. Havendo saldo credor não utilizado no projeto, o valor será depositado pela instituição na conta corrente vinculada à 1ª Vara Federal de Avaré/SP com JEF Adjunto, comunicando-se ao Juízo competente.

5.7. A prestação de contas será submetida à homologação judicial, após parecer do Ministério Público Federal.

5.8. A não prestação de contas por parte da instituição beneficiária no prazo fixado pelo Juiz acarretará a impossibilidade de inscrição da instituição em editais da mesma natureza publicados pelo Juízo, bem como a adoção das medidas judiciais cabíveis."

Portanto, deverá a entidade apresentar um relatório, no prazo de 15 (quinze) dias, contendo: a) a planilha detalhada de gastos, nos termos do item 5.4.1; b) o atesto (declaração) do responsável pela execução do projeto, nos termos do item 5.4.2; c) um breve relatório quantitativo e qualitativo e os resultados obtidos, nos termos do item 5.4.3; d) fotos dos equipamentos adquiridos e do local da sua instalação, conforme requerido pelo Ministério Público Federal

Após, abra-se vista ao MPF para manifestação no prazo de 15 (quinze) dias e, em seguida, venham os autos conclusos.

Intime-se. Cumpra-se.

RODINER RONCADA
JUIZ FEDERAL

Documento assinado eletronicamente por **Rodiner Roncada, Juiz Federal**, em 19/08/2020, às 13:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

PORTARIA BARU-NUAR Nº 46, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

A JUÍZA FEDERAL SIMONE BEZERRA KARAGULIAN, DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 79, de 19 de novembro de 2009 do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 391, de 23 de julho de 2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 54/2012; de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 64, de 28 de abril de 2005, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a sequência entre o fim do horário de recebimento de petições iniciais no Protocolo e o início do horário do plantão;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a escala do **plantão judiciário de magistrados** (as) da 44ª Subseção Judiciária – Barueri, para funcionamento exclusivamente fora do horário de expediente forense e nos finais de semana e feriados, conforme tabela abaixo:

Período		Magistrado(a)	Unidade Judiciária Plantonista
21/08/2020	28/08/2020	Dr. Roberto Lima Campelo	1ª VF

Art. 2º – Para efeito da escala de magistrados (as) de que trata o artigo 1º, o plantão terá início às 19h da data inicial indicada na escala, com inclusão de todo o período extra-expediente subsequente, até às 11h da data final indicada na escala.

Art. 3º - O horário de plantão nos dias de expediente forense terá início às 19 horas de cada dia e se encerrará às 11 horas do dia subsequente.

Parágrafo único: O plantão de que trata o *caput* será efetuado na modalidade à distância, mediante acionamento pelos telefones do plantão.

Art. 4º - Nos dias não úteis, inclusive durante o feriado forense (artigo 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66), o expediente do Juízo de plantão será das 9:00 às 12:00 horas.

Art. 5º - O Juiz escalado será o responsável pela indicação dos servidores que realizarão o plantão para o respectivo período.

Parágrafo Primeiro: No que se refere à escala de servidores, nos finais de semana, feriados e dias em que não houver expediente na Subseção Judiciária de Barueri, o plantão será presencial e terá início às 9 horas, estendendo-se até o esgotamento da última providência. Não havendo providências, o plantão presencial terminará às 12 horas.

Parágrafo Segundo: Nos demais horários não compreendidos no parágrafo primeiro deste artigo, o plantão será efetuado na modalidade à distância, mediante acionamento pelos telefones do plantão.

Art. 6º - O plantão de que trata esta Ordem de Serviço será realizado na unidade da Justiça Federal em Barueri localizada na Av. Piracema, 1362, Tamboré, Barueri, telefone PABX 4568-9000 e celular do plantão judicial (11) 99442-5950.

Art. 7º - Dê-se ciência desta portaria à OAB, à AASP, ao MPF, e à DPU.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Simone Bezerra Karagulian, Juiz Federal**, em 10/06/2020, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE

2ª VARA DE TAUBATE

PORTARIANº 16/2020

O DR. MÁRCIO SATALINO MESQUITA, MM. JUIZ FEDERAL TITULAR DA 2ª VARA FEDERAL DE TAUBATÉ - SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Egrégio Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e **SILVANA BILIA, RF 4840, Diretora de Secretaria**, para o período abaixo indicado, conforme Portaria 39/2019;

CONSIDERANDO a concomitância das férias da servidora com a licença para tratamento de saúde, nos dias 12/08/2020 e 13/08/2020;

CONSIDERANDO a inscrição da servidora para capacitação em BISAGE BPMN - Modelagem de Processos de Trabalho, ministrado pela Escola de Servidores - NUES, da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, no período de 17/08/2020 a 21/08/2020;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar as férias de referida servidora, passando a constar:

De:

1a.Parcela: 12/08/2020 a 26/08/2020

2a.Parcela: 19/10/2020 a 23/10/2020

3a.Parcela: 03/02/2021 a 12/02/2021

Para:

1ª parcela: 20/10/2020 a 29/10/2020

2ª parcela: 17/02/2021 a 26/02/2021

3ª parcela: 24/05/2021 a 02/06/2021

Art. 2º - Encaminhe-se cópia desta Portaria para o Núcleo de Recursos Humanos desta Seção Judiciária.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO SATALINO MESQUITA

Juiz Federal

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Satalino Mesquita, Juiz Federal**, em 19/08/2020, às 14:19, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 5274876260970621473

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

2ª VARA DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-02VN° 21, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

A DOUTORA **ROSANA CAMPOS PAGANO**, MERITÍSSIMA JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA DE PIRACICABA-SP, 9ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei *etc.*

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRES-CORE nº 10 que dispõe sobre as medidas necessárias ao restabelecimento gradual das atividades presenciais no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Subseções Judiciárias da Justiça Federal do Estado de São Paulo e Mato Grosso do Sul, em razão da emergência de saúde pública internacional decorrente do novo Coronavírus (Covid-19) e que estabelece o horário de expediente das 13h às 19h;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CORE Nº 2078, de 12 de maio de 2020 que designou a semana de 17 a 21 de agosto de 2020 para a realização de Correição Geral Ordinária nesta unidade, bem como que em seu artigo 2º determinou que os trabalhos fossem realizados por via remota, das 9h às 19h, devendo permanecer à disposição da Corregedoria Regional pelo menos um servidor capacitado para prestar as informações e esclarecimentos à equipe da correição.

CONSIDERANDO a necessidade de serviço;

RESOLVE

DESIGNAR em caráter excepcional o senhor Diretor de Secretaria Carlos Alberto Pilon, RF. 2176 para realizar trabalho presencial na Secretaria da 2ª Vara Federal de Piracicaba-SP no período das 9h as 19h na semana compreendida pelos dias 17 a 21/08/2020, permanecendo à disposição da Egrégia Corregedoria Regional.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Campos Pagano, Juíza Federal**, em 19/08/2020, às 15:55, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 8959946651721814429

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OURINHOS

1ª VARA DE OURINHOS - EDITAL

PORTARIA OURI-SUMAN° 3, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

A DOUTORA **CAROLINA CASTRO COSTA VIEGAS**, MM. JUÍZA FEDERAL CORREGEDORA DA CENTRAL DE MANDADOS DA 25ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM OURINHOS/SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 378 do Provimento CORE 1/2020 que estabelece que os Oficiais de Justiça Avaliadores Federais desempenharão as atividades funcionais nos limites do município em que sediadas as Subseções em que lotados;

CONSIDERANDO ainda os termos do § 1º do artigo 378 do Provimento CORE 1/2020 que permite o cumprimento de mandados pelos Oficiais nos municípios contíguos, desde que respeitada a distância máxima de setenta quilômetros da sede da Subseção Judiciária, calculados por via de acesso rodoviário;

CONSIDERANDO que o município de Ribeirão do Sul encontra-se na jurisdição da Comarca de Ourinhos – SP, conforme Decreto-Lei nº 158, de 28 de outubro de 1969, alterado pela Lei nº 6166, de 29 de junho de 1988, ambos da Assembleia Legislativa de São Paulo, o que exigiria o comparecimento neste mesmo município da pessoa intimada em atos deprecados;

RESOLVE:

ALTERAR o artigo 1º da Portaria 1, de 04 de julho de 2018, como segue:

Art. 1º Os Oficiais de Justiça cumprirão expedientes na cidade de Ourinhos e nos municípios contíguos distantes até setenta quilômetros de Ourinhos.

§ 1º Os expedientes cujas diligências se darão fora dos municípios elencados neste artigo deverão ser deprecados à Justiça Estadual para cumprimento, salvo aqueles, que, respeitada a distância de 70 km, encontrem-se sob a jurisdição da Comarca de Ourinhos.

§ 2º Excepcionalmente, poderá ser autorizado pela Juíza Corregedora o cumprimento de mandados judiciais fora dos limites definidos no caput deste artigo, mediante decisão justificada do Juízo Ordenante.

Art. 2º Nos termos do art. 197 e ss. do Provimento Core 01/2020, registre-se a presente Portaria em expediente próprio, remetendo-o à C. Corregedoria Regional para arquivo, devendo o expediente permanecer aberto nesta unidade para posteriores aditamentos e novas determinações relativas às normas locais de organização dos serviços internos desta Central de Mandados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência do teor desta Portaria aos servidores lotados nesta Subseção Judiciária.

Encaminhe-se, por meio eletrônico, cópia desta Portaria à Diretoria do Foro.

CAROLINA CASTRO COSTA VIEGAS

Juíza Federal Corregedora

Central de Mandados de Ourinhos

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Castro Costa Viegas, Juiz Federal**, em 19/08/2020, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

1ª VARA DE CATANDUVA

PORTARIA CATA-01VNº 24, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

Altera férias de servidora.

O DOUTOR JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL E JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO DE CATANDUVA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221/2012 do Conselho da Justiça Federal, de 19 de Dezembro de 2014 os quais dispõem sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 52/2020 deste juízo a qual aprovou a escala de férias dos servidores lotados/prestando serviço na 1ª Vara Federal e Juizado Especial Federal Adjunto de Catanduva para o ano de 2020;

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, a 2ª parcela de férias da servidora **INGRID MOGRÃO OLIVEIRA**, Analista Judiciária - Área Judiciária, RF 6642, anteriormente designada para 17/08/2020 a 27/08/2020, para gozo em **28/09/2020 a 08/10/2020**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jatir Pietroforte Lopes Vargas, Juiz Federal**, em 19/08/2020, às 16:05, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287494048736059249

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

DIRETORIA DA SUBSECAO JUDICIARIA

PORTARIA DOUR-DSUJ Nº 114, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

Regulamenta o plantão judiciário da Unidade Regional de Dourados que engloba as Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã, incluindo os SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, no período de 21/08/2020 a 24/08/2020.

O Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados,, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009 e 112/2016, de 09/05/2016, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

Artigo 1º. INDICA como juízes plantonistas da Unidade Regional de Dourados, que compreende as Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã **NO PERÍODO DE 21/08/2020 a 24/08/2020, AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, a partir das 18:00 horas do último dia útil até as 08:00 horas do próximo dia útil** os magistrados abaixo relacionados:

PERÍODO	JUIZ PLANTONISTA
21/08/2020 a 24/08/2020	Dr. Fernando Nardon Nielsen, MM. Juiz Federal do Juizado Especial Federal de Dourados/MS.

§ 1º. Esclarece que os(as) magistrados(as) plantonistas **responderão presencialmente nas respectivas Subseções de suas lotações/designações**, no horário estabelecido no artigo 3º desta Portaria, e **virtualmente** para as demais, **a partir das 18:00 horas do primeiro dia de designação.**

§ 2º. O Plantão Judiciário conhecerá das seguintes matérias:

- Mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- em caso de justificada urgência, de representação de autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada em horário normal de expediente ou de caso em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

§ 3º O Juiz Federal Plantonista avaliará previamente a urgência do atendimento, desde que vinculada à tutela ou medida premente, adequando-a ao regime de plantão, excluindo aquelas que possam ser analisadas e as respectivas diligências cumpridas em tempo hábil no expediente seguinte, após regular distribuição a partir da abertura do expediente forense.

§ 4º O plantão judiciário **não** se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 5º As medidas de comprovada urgência que almejem depósito em importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente, só sendo possível o recebimento dos valores, em juízo, durante o horário de plantão presencial.

§ 6º Durante o plantão **não** serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

§ 7º. As subseções envolvidas no plantão deverão providenciar os equipamentos telemáticos, que assegurem acesso à imagem e a voz do Juiz Federal plantonista, para a realização do plantão nos moldes acima descritos.

§ 8º. Caberá a cada Magistrado indicado, em face da impossibilidade de realizar o Plantão para o qual foi designado, comunicar a Direção da Unidade Regional de Dourados com antecedência de uma semana, indicando o Magistrado que o substituirá.

Artigo 2º. DETERMINA que permaneçam de Plantão na **Subseção Judiciária de Dourados**, nos dias abaixo relacionados, os seguintes servidores:

Período	Vara	Servidores Plantonistas na Subseção Judiciária de Dourados:
21/08/2020 a 28/08/2020	2ª	Mariana Sabino Doreto - RF 7394 Raquel Viegas Carvalho de Siqueira Biscola - RF 7227

§ 1º. Os servidores plantonistas nas Subseções Judiciárias de Naviraí e Ponta Porã, **AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, serão indicados pelos respectivos Juízes Federais Diretores do Fórum daquelas Subseções em portaria própria.

§ 2º. Nas Subseções que não for a sede do Juiz Plantonista ficará um servidor a disposição para atendimento presencial, comunicações de atos praticados, apoio na realização de audiências e atendimento aos telefones do Plantão.

§ 3º. Os Analistas Judiciários – Executantes de Mandados plantonistas na Subseção de Dourados, serão indicados pelo Juiz Corregedor da Central de Mandados em portaria própria.

§ 4º. O plantão dos Analistas Judiciários – Executantes de Mandados, **AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, será cumprido na forma de sobreaviso pelo(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) Federal, podendo este ser acionado a qualquer hora do dia, via telefone de plantão – **(67) 99142-8104**.

§ 5º. Em atendimento à Resolução CJF 70/2009, artigo 1º, § 2º, parte final (incluído pela Resolução CJF 232, de 27/02/2013), **DETERMINO** a(o) **servidor(a) plantonista** da Subseção Judiciária de Dourados que, ao final do plantão presencial, **elabore o relatório próprio, acerca da realização do plantão**, pelo(a) Magistrado(a), nas dependências da Subseção Judiciária de sua lotação, **encaminhando-o à Vara Federal de lotação** do Magistrado Plantonista para que o **Diretor de Secretaria providencie a certidão no Sistema e-GP**.

Artigo 3º. O plantão será cumprido presencialmente pelos servidores da Subseção Judiciária de Dourados e na forma de sobreaviso nas demais subseções, aos **SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, no horário das **09:00 Às 12:00 Horas**, respectivamente:

I - na sede da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados, localizada na **Rua Ponta Porã, nº. 1875, Jardim América, Dourados/MS;**

II - na sede da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã, localizada na **Rua Baltazar Saldanha, nº 1917, Jardim Ipanema, Ponta Porã/MS;**

III - na sede da 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Naviraí, localizada na **Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, nº 89, Quadra A-2, Centro, Naviraí/MS.**

Artigo 4º. Não haverá atendimento presencial no fórum fora do horário designado no caput do artigo 3º, restando, contudo, às autoridades policiais, membros do Ministério Público Federal e advogados, o envio de documentos para:

I - 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados, via fac-símile, no telefone **(67) 3422-9030**, pelo e-mail, no endereço eletrônico **dourad-plantao@trf3.jus.br**, pelo telefone fixo **(67) 3422-9804** ou pelo telefone celular de plantão **(67) 99142-8090;**

II - 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã, via fac-símile, no telefone **(67) 3431-0811**, ou pelo e-mail, no endereço eletrônico **ppora-plantao@trf3.jus.br**, ou pelo telefone celular de plantão **(67) 99142-5341;**

III - 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Naviraí, via fac-símile, no telefone **(67) 3461-3756**, pelo e-mail, no endereço eletrônico **navira-plantao@trf3.jus.br**, ou pelo telefone celular de plantão **(67) 99142-5406.**

§ 1º. Os serviços relacionados estarão disponíveis ininterruptamente, ressalvando-se, contudo, a necessidade de confirmação do recebimento mediante a apresentação da via original assim que iniciado o expediente do plantão presencial.

§ 2º No caso de plantão pelo sistema de Processo Judicial Eletrônico **PJE**, os interessados contatarão o Juízo por telefone, pessoalmente ou por e-mail, alertando a necessidade de pronto atendimento sobre tais demandas.

Artigo 5º. O servidor plantonista em cada Subseção registrará os feitos no respectivo **Livro Eletrônico de Plantão**, bem como lançará, no mesmo livro, todas as ocorrências e diligências havidas com relação aos fatos apreciados, **arquivando as cópia das decisões, ofícios, mandados, alvarás, determinações e providências adotadas.**

Artigo 6º Os Comunicados de Prisão em Flagrante, autuados e processados em plantão judiciário, serão encaminhados ao Setor de Distribuição e Protocolo, pelos servidores plantonistas, imediatamente, no primeiro dia útil após o plantão judiciário, até às 08:30 horas, impreterivelmente, a fim de viabilizar os trâmites necessários à realização das audiências de custódia.

§ 1º. No primeiro dia útil do expediente forense, os plantonistas deverão enviar os Comunicado de Prisão em Flagrante, se houver, até às 08:30 horas por e-mail (**dourad-distribuicao@trf3.jus.br**) ou pessoalmente, ao Setor de Distribuição e Protocolo, para fins do cumprimento determinado no *caput* deste artigo. Caso o envio seja por e-mail, deverão comunicar também, via telefone (3422-9804), ao Setor de Distribuição.

§ 2º. O servidor do Setor de Distribuição e Protocolo, no período das 08:00 às 08:30 horas, examinará o e-mail do Setor de Distribuição de Dourados e, havendo a entrada de Comunicado(s) de Prisão em Flagrante, providenciará imediatamente os atos atinentes à distribuição (impressão, autuação, numeração de folhas, tiragem de etiquetas e termos), encaminhando referido(s) Comunicado(s) ao Juízo pertinente.

Artigo 7º. Conforme determinado pela Portaria GACO N° 8 de 24 de julho de 2019, o **Juiz Federal plantonista da Subseção Judiciária de Campo Grande/MS responderá pelo plantão eletrônico dos Juizados Especiais Federais de todas as Subseções Judiciárias.**

Artigo 8º. As disposições desta Portaria deverão observar os regramentos excepcionais constantes da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 3/2020, especialmente quanto a desnecessidade de comparecimento pessoal - art. 2º.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nardon Nielsen, Juiz Federal**, em 19/08/2020, às 11:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DOUR-DSUJ N° 115, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

Regulamenta o plantão judiciário durante a semana, após as 18 horas de segunda até as 08 horas da sexta-feira, para o **PERÍODO DE 24/08/2020 a 28/08/2020**, na Subseção Judiciária de Dourados.

O Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

Art. 1º. – INDICA como Juiz(a) Distribuidor(a) dos feitos, nesta 2ª Subseção Judiciária Mato Grosso do Sul, **PARA O PERÍODO DE 24.08.2020 a 28.08.2020**, conforme relacionado abaixo:

PERÍODO	JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
24.08.2020 a 28.08.2020	Dr. Fábio Fischer, MM. Juiz Federal Substituto da 2ª Vara Federal de Dourados/MS.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nardon Nielsen, Juiz Federal**, em 19/08/2020, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DOUR-DSUJ N° 116, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

Regulamenta o plantão judiciário, durante a semana, após as 18 horas de segunda até as 08 horas da sexta-feira, para o **PERÍODO DE 24/08/2020 a 28/08/2020**, na Subseção Judiciária de Dourados/MS.

O Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

Art. 1º. INDICA como juiz(a) plantonista da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, **PARA O PERÍODO DE 24/08/2020 a 28/08/2020, durante a semana, após as 18 horas de segunda até as 08 horas da sexta-feira**, o magistrado abaixo relacionado:

PERÍODO	JUIZ(A) PLANTONISTA
24.08.2020 a 28.08.2020	Dr. Fábio Fischer, MM. Juiz Federal Substituto da 2ª Vara Federal de Dourados/MS.

Art. 2º. O Plantão Judiciário conhecerá das seguintes matérias:

- Mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- em caso de justificada urgência, de representação de autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada em horário normal de expediente ou de caso em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

§ 1º O Juiz Federal Plantonista avaliará previamente a urgência do atendimento, desde que vinculada à tutela ou medida premente, adequando-a ao regime de plantão, excluindo aquelas que possam ser analisadas e as respectivas diligências cumpridas em tempo hábil no expediente seguinte, após regular distribuição a partir da abertura do expediente forense.

§ 2º O plantão judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 3º As medidas de comprovada urgência que almejem o depósito em importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão efetivadas **durante o expediente normal** por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do Juiz Federal.

§ 4º Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

Art. 3º. Durante o período especificado no art. 1º **não haverá plantão presencial pelos(as) magistrados(as) plantonistas nem pelos servidores.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nardon Nielsen, Juiz Federal**, em 19/08/2020, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA NULF Nº 5, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

Concessão de Suprimento de Fundos.

JULIO CEZAR DA LUZ FERREIRA, RF: 5168, CPF: 284.698.441-72, Diretor da Secretaria Administrativa da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria Consolidada nº 1436617,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **CAMILA RUFINO MELGAREJO**, RF: 5964, Analista Judiciária – Especialidade Biblioteconomia, Supervisora da Seção de Modernização Administrativa, lotada na Secretaria Administrativa da Subseção Judiciária de Campo Grande-MS, portadora do CPF nº **001.576.111-83**, Suprimentos de Fundos, no valor de **R\$ 1.100,00** (um mil e cem reais), para atendimento de pequenas despesas de pronto pagamento, conforme informações a seguir.

Processo: 0002192-33.2020.4.03.8002;

Data da Concessão: 20/08/2020;

Fundamento Legal: Lei 8.666/93; Lei 4.320/64; Decreto 93.872/86; e Resolução nº 569/2019 - CJF, de 06 de Agosto de 2019;

Atividade e Natureza da Despesa: 02061003342570001 / 168312 - Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional/ 339039-96 - Prestação de Serviço de Pessoa Jurídica;

Finalidade: Conserto da cancela do estacionamento do prédio onde está instalado o Fórum da JFMS, não havendo fornecedor contratado ou registrado para atender a demanda.

Período da Aplicação: 20 a 31 de Agosto/2020;

Modalidade de Aplicação: Cartão de Pagamento do Poder Judiciário - CPPJ;

Prazo para Prestação de Contas: A teor do § 2º do art. 17, da Resolução CJF nº 569/2019, na hipótese de utilização por CPPJ, o agente suprido deverá providenciar as necessárias prestações de contas parciais após o recebimento de cada fatura mensal, a ser realizada no prazo de 10 (dez) dias após seu vencimento. Tendo em vista que o vencimento das faturas do cartão de pagamento é todo dia 10 (dez), fica o prazo estabelecido para a prestação de contas **até o dia 20/09/2020**.

O pagamento deverá ocorrer na modalidade "crédito à vista", sendo vedada a utilização na modalidade de saque.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Júlio César da Luz Ferreira**, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício, em 20/08/2020, às 12:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA NULF Nº 6, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

Concessão de Suprimento de Fundos.

JULIO CEZAR DA LUZ FERREIRA, RF: 5168, CPF: 284.698.441-72, Diretor da Secretaria Administrativa da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria Consolidada nº 1436617,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **CAMILA RUFINO MELGAREJO**, RF: 5964, Analista Judiciária – Especialidade Biblioteconomia, Supervisora da Seção de Modernização Administrativa, lotada na Secretaria Administrativa da Subseção Judiciária de Campo Grande-MS, portadora do CPF nº **001.576.111-83**, Suprimentos de Fundos, no valor de **R\$ 1.760,00** (um mil, setecentos e sessenta reais), para atendimento de pequenas despesas de pronto pagamento, conforme informações a seguir.

Processo: 0002194-03.2020.4.03.8002;

Data da Concessão: 20/08/2020;

Fundamento Legal: Lei 8.666/93; Lei 4.320/64; Decreto 93.872/86; e Resolução nº 569/2019 - CJF, de 06 de Agosto de 2019;

Atividade e Natureza da Despesa: 02061003342570001 / 168312 - Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional/ 339039-96 - Prestação de Serviço de Pessoa Jurídica;

Finalidade: Transporte de: i) materiais para prevenção à COVID-19 para as Subseções de Corumbá, Coxim e Navirai, todas de MS; e ii) Nobreak's, até as Subseções Judiciárias de Corumbá e Navirai, ambas de MS, para fins de retomada dos trabalhos presenciais, não havendo fornecedor contratado ou registrado para atender a demanda.

Período da Aplicação: 20 a 31 de Agosto/2020;

Modalidade de Aplicação: Cartão de Pagamento do Poder Judiciário - CPPJ;

Prazo para Prestação de Contas: A teor do § 2º do art. 17, da Resolução CJF nº 569/2019, na hipótese de utilização por CPPJ, o agente suprido deverá providenciar as necessárias prestações de contas parciais após o recebimento de cada fatura mensal, a ser realizada no prazo de 10 (dez) dias após seu vencimento. Tendo em vista que o vencimento das faturas do cartão de pagamento é todo dia 10 (dez), fica o prazo estabelecido para a prestação de contas **até o dia 20/09/2020**.

O pagamento deverá ocorrer na modalidade "crédito à vista", sendo vedada a utilização na modalidade de saque.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Júlio César da Luz Ferreira**, **Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 20/08/2020, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE NAVIRAI

1A VARA DE NAVIRAI

PORTARIA NAVI-01VNº 43, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Escala de Servidores da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Navirai/MS.

O Doutor **LUCIANO TERTULIANO DA SILVA**, Excelentíssimo **Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Navirai**, 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o recesso forense de que trata o artigo 62, inciso I, da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução Conjunta PRES/CORE nº 02, de 01 de março de 2016, e

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE n. 1, de 22 de janeiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que permaneçam à disposição, nesta Subseção Judiciária, para atendimento do **Plantão da 1ª Vara Federal de Navirai/MS**, durante nos períodos indicados abaixo os seguintes Servidores:

I. Servidores da Secretaria:

PERÍODO	SERVIDORES
Dias 21/08 e 28/08/2020	Adelaine Aparecida Soares , Técnica Judiciária, RF 6318 Adriana Evarini , Técnica Judiciária, RF 7453
Dias 28/08 a 04/09/2020	Adriana Evarini , Técnica Judiciária, RF 7453 Francisco Batista de Almeida Neto , Técnico Judiciário, RF 6422
Dias 04/09 a 11/09/2020	Renata Nunes de Freitas Ramos , Técnica Judiciária, RF 7483 Adelaine Aparecida Soares , Técnica Judiciária, RF 6318

Dias 11/09 a 18/09/2020	Edimara Aparecida Barbon da Silva , Técnica Judiciária, RF 5186 Maisa Aparecida Santini Martins , Analista Judiciário, RF 7252
Dias 18/09 a 25/09/2020	Paulo Roberto Vieira Ribeiro Cavalcanti , Técnico Judiciário, RF 7.425 Francisco Batista de Almeida Neto , Técnico Judiciário, RF 6422
Dias 25/09 a 02/10/2020	Paulo Roberto Vieira Ribeiro Cavalcanti , Técnico Judiciário, RF 7.425 Maisa Aparecida Santini Martins , Analista Judiciário, RF 7252
Dias 02/10 a 09/10/2020	Renata Nunes de Freitas Ramos , Técnica Judiciária, RF 7483 Paula Regina Cardoso Rezende Selem , Técnica Judiciária, RF 7140
Dias 09/10 a 16/10/2020	Edimara Aparecida Barbon da Silva , Técnica Judiciária, RF 5186 Paula Regina Cardoso Rezende Selem , Técnica Judiciária, RF 7140

II. Oficiais de Justiça (Analistas Judiciários-Executantes de Mandados):

Período	Oficial de Justiça
Dias 27/08 a 03/09/2020	Roberto Junqueira Navarro , Analista Judiciário – Executante de Mandados, RF 7432
Dias 03/09 a 17/09/2020	Ailton Luiz Schulz , Analista Judiciário – Executante de Mandados, RF 4898
Dias 17/09 a 24/09/2020	Roberto Junqueira Navarro , Analista Judiciário – Executante de Mandados, RF 7432
Dias 24/09 a 01/10/2020	Ailton Luiz Schulz , Analista Judiciário – Executante de Mandados, RF 4898
Dias 01/10 a 08/10/2020	Roberto Junqueira Navarro , Analista Judiciário – Executante de Mandados, RF 7432
Dias 08/10 a 15/10/2020	Ailton Luiz Schulz , Analista Judiciário – Executante de Mandados, RF 4898
Dias 15/10 a 22/10/2020	Roberto Junqueira Navarro , Analista Judiciário – Executante de Mandados, RF 7432

Art. 2º - RETIFICAR a Portaria NAVI-01V nº 33, de 06 de junho de 2020 (5820053) para que permaneçam à disposição, nesta Subseção Judiciária, para atendimento do **Plantão da 1ª Vara Federal de Naviraí/MS**, durante nos períodos indicados abaixo os seguintes Oficiais de Justiça:

Período	Oficial de Justiça

Dias 13/08 a 20/08/2020	Roberto Junqueira Navarro , Analista Judiciário – Executante de Mandados, RF 7432
Dias 20/08 a 27/08/2020	Ailton Luiz Schulz , Analista Judiciário – Executante de Mandados, RF 4898

Art. 3º - Os servidores em plantão ficam dispensados de comparecimento pessoal no Fórum Federal de Naviraí (sito à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, nº 89, Quadra A-2, Centro), salvo na hipótese de urgência ou risco de perecimento de direito a ser apreciada pelo magistrado, que ocorrerá tão somente se demonstrada a insuficiência da utilização dos sistemas eletrônicos, conforme Portaria Conjunta PRES/CORE nº 3/2020, salvo se houver cessado o regime de teletrabalho na Justiça Federal da 3ª Região, caso em que o plantão voltará a ser realizado presencialmente.

Art. 4º - O plantão nos dias úteis, antes e após o expediente normal, funcionará seguindo escala semanal que tem início após as 18h de sexta-feira ou último dia da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, até às 8h00 da sexta-feira seguinte.

Art. 5º - O atendimento às autoridades policiais, aos membros do Ministério Público Federal e aos advogados deve ser realizado através do envio de documentos por e-mail, ao endereço **navira-plantao@trf3.jus.br**, ou pelo telefone **(67) 99142-5406**, serviços disponíveis ininterruptamente.

§ 1º A autoridade policial, o membro do Ministério Público Federal ou o advogado que enviar documentos ao Plantão de Naviraí, na forma do *caput*, fica responsável por noticiar o envio ao servidor plantonista, pelo telefone **(67) 99142-5406**.

Art. 6º - Servidor designado para o plantão nos períodos previstos no artigo 1º deverá, obrigatoriamente, portar o aparelho de telefonia móvel do plantão.

Art. 7º - Excepcionalmente, em casos devidamente justificados, ficam autorizadas trocas dos períodos designados no artigo 1º, entre os servidores escalados para o plantão, devendo ser enviado e-mail à Direção de Secretaria, solicitando a alteração, para fins de registro.

Art. 8º - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Tertuliano da Silva, Juiz Federal**, em 19/08/2020, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA NAVI-01VNº 42, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Considerando o disposto na Portaria Conjunta PRES/CORE nº 9, de 22 de junho de 2020 (5854930), determino a **prorrogação** dos prazos de suspensão previstos nas **Portarias NAVI-01V nº 21, 23 e 29 de 2020** (docs. 5626290, 5653060 e 5751795) referentes ao **dever de apresentação periódica em Juízo de pessoas em liberdade provisória ou suspensão condicional do processo** e à obrigatoriedade da **prestação de serviços à comunidade ou entidades públicas**, decorrentes de condenações a penas restritivas de direitos proferidas por este Juízo Federal, **até o dia 31 de agosto de 2020**, sem prejuízo de eventual prorrogação do prazo, como medida preventiva à propagação da infecção pelo novo coronavírus – COVID-19.

Encaminhe-se cópia da presente portaria à Secretaria de Assistência Social da Prefeitura de Naviraí, solicitando os bons préstimos para a cientificação das entidades cadastradas perante a referida Secretaria que recebem apenados, bem como cientificação dos prestadores de serviços à medida que forem comparecendo aos locais de prestação dos serviços, e, ainda, se possível, proceder à divulgação em seus canais de comunicações (*home page*, redes sociais, entre outros meios).

Solicitem-se às entidades que advirjam os prestadores de serviços de que deverão retornar ao cumprimento da pena/medida após o dia 31 de agosto de 2020 ou após o término de eventual prorrogação do prazo devidamente comunicada.

Desse modo, quer-se proteger a saúde dos executados prestadores. Na mesma oportunidade, os executados deverão ser orientados a acompanhar, pelos canais de comunicações supracitados, ou a entrar em contato com as entidades e/ou com a 1ª Vara Federal de Naviraí (e-mail: **navira-se01-vara01@trf3.jus.br**), a fim de obter informações sobre eventual prorrogação do prazo de suspensão (ou sua efetiva cessação).

Encaminhem-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, à Ordem dos Advogados do Brasil em Naviraí e ao Ministério Público Federal.

Determino a afixação desta portaria no lado externo da porta principal do prédio deste Fórum Federal de Naviraí, **ficando as pessoas interessadas cientificadas de que qualquer dúvida poderá ser esclarecida através do contato pelo email: navira-se01-vara01@trf3.jus.br, ou telefone do plantão (67) 99142-5406.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Tertuliano da Silva, Juiz Federal**, em 19/08/2020, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.